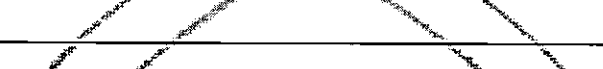


LICITAÇÃO		VISTO
1. Pedido da secretaria		
2. Três orçamentos		
3. Parecer do gabinete do prefeito		
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)		
5. Parecer da contabilidade		
6. Parecer do jurídico		
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema		
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital		
9. Minuta do Edital		
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital		
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação		
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.		
13. Edital		
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico		
15. Documentação das proponentes		
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.		
17. Ata		
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação		
19. Parecer jurídico sobre o julgamento		
20. Termo de homologação		
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico		
22. Contrato		
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico		
ADITIVO		
24. Pedido de aditivo		
25. Parecer jurídico de aditivo		
26. Termo aditivo		
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico		

*Obs.: 



Ofício nº 002/2019 – interno

Departamento de Engenharia

Ivaí, 06 de Fevereiro de 2019.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM COBERTURA DA PISTA DE LAÇO DO CENTRO DE EVENTOS.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para os **SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM COBERTURA DA PISTA DE LAÇO DO CENTRO DE EVENTOS.**

Segue orçamentos anexo.

Obrigada.

Atenciosamente,


Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil – CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia

P. N°010/2019

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

A
Prefeitura Municipal de Ivaí
A/C
Prefeito Idir Treviso
Ivaí-PR

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente estamos apresentando proposta para elaboração de projeto estrutural metálico para cobertura de uma construção com área aproximada de 5000,00m².

1) CUSTO DOS PROJETOS PROPOSTOS:Projeto de fundação, caso necessário..... **R\$3.500,00**Projeto Estrutural pilares e blocos de fundação..... **R\$5.500,00**Projeto Estrutural metálico da cobertura..... **R\$21.000,00****Total: R\$29.000,00****2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

30% na autorização desta proposta

30% na entrega do Projeto de fundações e dos pilares

40% na entrega do Projeto estrutural metálico da cobertura

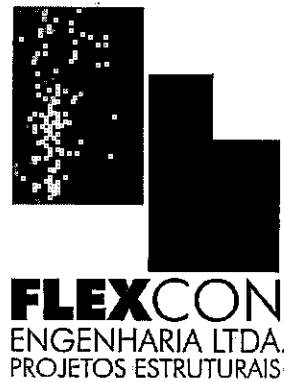
3) PRAZO DE ENTREGA: 60 dias após a autorização desta proposta.**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente,


BARÃO ENGENHARIA S/S LTDA.
Eng. Gerson Gasparin Barão - CREA-PR 6.066/D

Para confirmação desta proposta/contrato, devolver a segunda via com os seguintes dados:				
Faturar				
Endereço:				
CEP:	-	Cidade		Estado
Telefone:			Carimbo e Assinatura:	
CNPJ/CPF				
Inscr. Est./RG:				
Data	/ /			

Observações:



Curitiba, 30 de janeiro de 2019.
Proposta 011/19

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

Ref.: Projeto estrutural em aço
Att.: Pref. Idir Treviso

Prezados Senhores:

Pela presente vimos, mui respeitosamente, apresentar-lhes nossa proposta para a elaboração do projeto da estrutura em aço da obra em referência, com área arquitetônica total aproximada de 5.000,00 m², a ser construída neste município.

a. DISCRIMINAÇÃO DOS NOSSOS SERVIÇOS:

a.1 Elaboração do projeto estrutural em aço de cobertura, pilares pré-moldados, blocos de fundação em concreto armado:

a.1.1 Detalhamento das peças estruturais em seção e elevação.

a.1.2 Será elaborado um resumo quantitativo do aço a ser usado na obra.

b. HONORÁRIOS:

b.1 Os honorários referentes aos trabalhos mencionados importam:

b.1.1 Projeto de Fundação (quando houver).....R\$ 3.800,00

b.1.2 Projeto Estrutural (pilares e blocos de fundação).....R\$ 5.700,00

b.1.3 Projeto Estrutural da coberturaR\$ 21.500,00
total.....R\$31.000,00



- d.8 Modificações de projetos originadas após aprovação das pré-formas do projeto estrutural terão seus valores mínimos definidos em 30% do valor inicial do projeto.
- d.9 Se houver alteração na área da obra, será definido um valor adicional aos apresentados.
- d.10 A data base do contrato é a data desta proposta. Os valores das parcelas em aberto serão reajustadas a cada período de 12 meses, contando a partir da data de aceite desta proposta, de acordo com o último INCC publicado.
- d.11 Caso não seja elaborado documento contratual específico, a aprovação dos serviços propostos consistirá na assinatura de V.Sas. na presente proposta, sendo devolvida via e-mail, a qual terá valor para todos os fins e efeitos.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.
Atenciosamente

CARLOS ALBERTO PINTO
36 ANOS PROJETANDO ESTRUTURAS

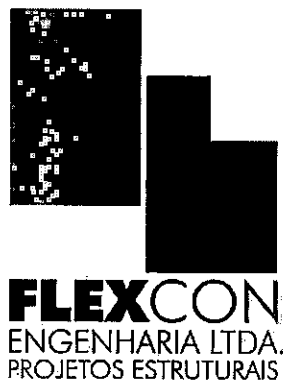
AUTORIZAÇÃO: DATA ____/____/2019

CONTRATANTE

Endereço:

CEP:

CNPJ:



- b.2 Forma de pagamento do projeto:
- 30% na entrega do projeto de fundações;
 - 30% na entrega do projeto dos pilares pré-moldados;
 - 40% na entrega do projeto da cobertura em aço.
- c. **PRAZO DE ENTREGA:**
- c.1 O prazo de entrega para os trabalhos mencionados será a combinar.
- d. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
- d.1 Os valores referentes às cópias e plotagens de projetos para obra serão de responsabilidade do contratante, sendo que para tal entregaremos os originais em gravações digitais (arquivos *.plt, *.dxf e *.pdf).
- d.2 A validade de nossa proposta é de 30 dias.
- d.3 Todos os projetos obedecerão rigorosamente às normas técnicas vigentes.
- d.4 Será necessária a execução da **sondagem geotécnica do terreno**, bem como o **projeto executivo de fundações e contenções**, visando obter a solução mais econômica e segura.
- d.5 Serão entregues todos os elementos necessários para o correto entendimento e execução dos projetos ora contratados, bem como a ART do CREA/PR e uma placa identificatória dos projetistas estruturais que deverá ser afixada em local visível em frente à obra.
- d.6 A responsabilidade técnica somente será pelos projetos, sendo que pela execução da obra deverá ser contratado outro profissional, pois não efetuamos este serviço.
- d.7 A assessoria sobre os serviços contratados será fornecida via telefone, e-Mail ou em nosso escritório gratuitamente. Caso sejam necessárias visitas em obra, estipula-se o valor de R\$ 1.400,00 pela hora técnica, mais despesas de viagem e estadia.

Nome da proposta

5-769-2 R0D
64

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Att.: Prefeito Idir Treviso
Ivaí – PR

**Ref.: Projeto estrutural em aço
CURITIBA - PR**

Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos proposta para a elaboração do projeto estrutural em aço da obra em referência com área aproximada de 5000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), conforme segue:

1. APRESENTAÇÃO:

Os projetos ao nosso encargo serão entregues com todos os detalhes construtivos necessários, quantitativos de materiais e outros complementos indispensáveis à perfeita execução da obra, elaborado conforme as recomendações da NBR 8800/2008 – PROJETO DE ESTRUTURA DE AÇO E DE ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS, ou NBR14762/2010 – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO, ou ambas conforme o caso.

Adicionalmente, as normas NBR6123/1988, NBR6120/1980 e NBR8681/2003, serão consultados. Sendo necessária a verificação da resistência ao fogo, serão consultadas as normas: NBR14323/1999 e NBR14432/2000.

A apresentação dos detalhes executivos será através de pranchas de desenho em formato A1 adequado. Serão fornecidos os arquivos .pdf, para plotagem.

A solução para a contenção lateral e fundação propriamente dita dependerá da sondagem de reconhecimento do terreno e ficará ao encargo de engenheiro especializado a ser contratado por V.Sras.

2. VALORES NESTA DATA:

Projeto de Fundação (quando houver) 036049	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
Projeto Estrutural (pilares e blocos de fundação) 036049	R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais);
Projeto Estrutural da cobertura 036050	R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Valor total dos projetos	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Primeira Parcela	30% (trinta por cento) na entrega do projeto de fundações
Segunda Parcela	30% (trinta por cento) na entrega do projeto dos pilares pré-moldados
Terceira Parcela	40% (quarenta por cento) na entrega do projeto da cobertura em aço

4. PRAZO DE ENTREGA:

Projeto Estrutural	a combinar
--------------------	------------

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (dez) dias;

Dr. Foga

6. ENCARGOS DO CONTRATANTE:

Projeto Arquitetônico: arquivos (.pdf e .dwg) compatíveis com plataforma Cad;
Perfis geotécnicos das sondagens de reconhecimento do terreno -(SPT) e, ou ensaios de penetração estática -(CPT);
Levantamento planialtimétrico;
Dados para elaboração da ART CREA-PR sendo nome do contratante, endereço completo, CPF/CNPJ e endereço completo da obra;
Dados completos (Razão Social, CNPJ, etc) para faturamento;

7. DESPESAS:

Os originais dos projetos serão entregues ao contratante em meio digital. Cópias fotostáticas, encadernações, plotagens em papel sulfite e/ou vegetal, sob a responsabilidade do contratante.
Será emitida na contratação dos serviços a ART/CREA-PR com os dados apresentados pelo contratante, cujo custo será de responsabilidade do contratado. Caso ocorra alterações de área que demandem ART de substituição ou complementação o custo será repassado ao contratante;

8. ALTERAÇÕES DO PROJETO:

Qualquer modificação (ou revisão) dos projetos, mesmo estes estando em andamento proveniente de:

- * modificação do projeto arquitetônico;
 - * informação não fornecida em tempo hábil;
 - * ou novos fatos obtidos durante a execução da obra;
- será objeto de custo adicional a ser orçado conforme cada caso;

9. VISITAS Á OBRA E/OU ORIENTAÇÕES PÓS-PROJETO:

Havendo a necessidade de visita técnica antes ou durante a execução da obra para orientação quanto à execução da mesma ou Consultoria Técnica, esta será efetuada mediante reuniões agendadas a um custo hora/técnica a ser acordado oportunamente com V.Sras;

10. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

A aprovação dos serviços propostos consistirá na assinatura de Contrato por parte de V.Sas e/ou Ordem de Compra/Serviço com a programação de pagamento especificada de acordo com o item 03 (três) da presente proposta, as quais terão valor para todos os fins e efeitos;

Certos da atenção de V.S.a(s), permanecemos no aguardo de seu pronunciamento e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JORGE LUIS MILEK
Eng. Civil / PR. CREA 7634/D

De acordo com esta proposta ____/____/_____
(nome da proposta-p1)

Contratante



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 14/02/2019

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	1.000.000,00	114.515,37	8
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	1.000.000,00	114.515,37	8
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				1.000.000,00	1.000.000,00	114.515,37	8
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00320	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	114.515,37	8
Total Geral				1.000.000,00	1.000.000,00	114.515,37	8

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/02/2019

Conta de despesa: 320



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Departamento de Engenharia, para a aquisição de serviços de engenharia – projeto de estrutura metálica em cobertura da pista de laço do Centro de Eventos, cujos orçamentos anexados ao processo são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante. Pretende-se destinar um recurso máximo para aquisição na ordem de **R\$ 25.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 14 de Fevereiro de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Serviços de engenharia - projeto em cobertura da pista de laço do Centro de Eventos.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para aquisição de serviços de engenharia - projeto de estrutura metálica em cobertura da pista de laço do centro Municipal de eventos. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida na ordem de **R\$ 25.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
64	Contratação de Serviço	13/02/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	01/2019	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL DA OBRA		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE AÇO E DE ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS PELA NBR 1476/2010- E NBR 8800/2008, DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS MADOS A FRIO, OU AMBAS AS NBRCONFORME O CASO

ADICIONALMENTE SERÃO CONSULTADAS AS NORMAS NBR6123/1988, NBR6120/1980, NBR8681/2003, SERÃO CONSULTADAS TAMBÉM, SENDO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO FOGO, NBR14323/1999 E NBR14432/2000.

A APRESENTAÇÃO DOS DETALHES EXECUTIVOS SERÁ ATRAVÉS DE PRANCHAS DE DESENHO NO FORMATO A1 ADEQUADO. SERÃO FORNECIDOS OS ARQUIVOS .PDF, PARA PLOTAGEM.

COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS)

Justificativa:

PARA MELHOR CONDIÇÃO DE FINALIZAR A OBRA COM MAIS EFICIÊNCIA

Lote					
001 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036048	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será específico	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.				
036049	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de	SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado				
036050	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural	SERV	1,00	18.500,00	18.500,00
	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial. Para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal; o valor médio para aquisição é de **R\$ 25.000,00.**

Ivaí-Pr, 11 de março de 2019.
Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

"MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

ABERTURA: xx de yyyy de 2019 - HORÁRIO: xxhyymin

CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS xxhyymin DO DIA xx/yy/2019.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kiehl – Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresso no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da

Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº xxx/2019

Pregão Presencial nº **yyy/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº xxx/2019

Pregão Presencial nº **yyy/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) comprovação de vínculo do engenheiro responsável pelo projeto com a empresa através de contrato, carteira de trabalho ou se o mesmo for sócio ou proprietário apresentar comprovação para o vínculo.

c) carteira profissional de comprovação de atividade de engenheiro (a) para a realização de projetos com data de validade em vigência no órgão competente.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).

8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.

8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.



8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Os serviços deverão ser entregues no local indicado abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Secretaria de Engenharia e Habitação – Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

12.3 – Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor, apresentado amostra antes da confecção dos itens. A secretaria disponibilizara o modelo e os bordados que deveram conter nas peças.

12.4 – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma **não será** protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.



13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
00320	03.001.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Administração

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado em três parcelas:

13.5.1. 30% na entrega do projeto de fundação;

13.5.2. 30% na entrega do projeto dos pilares pré-moldados;

13.5.3. 40% na entrega do projeto da cobertura em aço.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16 A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Credenciamento;

- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;



- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, xx de yyyyy de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

2.2. Obras em referência com área aproximada de 5000 m² (cinco mil metros quadrados);

2.3 Projetos entregues com todos os detalhes construtivos necessários, quantitativos de materiais e outros complementos indispensáveis á perfeita execução da obra seguindo as recomendações da NBR 8800/2008 – Projeto de Estrutura de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de edifícios e/ou NBR 14762/2010 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Construídas por Perfis Formados a Frio, ou ambas conforme solicitação;

2.4. Uso das normas NBR 14323/1999 e NBR 14432/2000;

2.5 Apresentação dos detalhes executivos será através de pranchetas de desenhos formato A1 adequado, também arquivos pdf para plotagem.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se fundamenta na execução e futura instalação de cobertura para a pista de laço municipal instalada no centro de eventos desta municipalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar a entrega em no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço para os projetos iniciais.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Engenharia Municipal.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **60 dias ininterruptos** para entregar os serviços em perfeitas condições.

5.5 O prazo da referida contratação será até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.

n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, xx de yyyyy de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



Município de Ivai
Solicitação 64/2019
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
64	Contratação de Serviço	13/02/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	154/2019	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL DA OBRA		15 Dias	

Descrição:

AQUISICÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE AÇO E DE ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS PELA NBR 1476/2010- E NBR 8800/2008, DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO, OU AMBAS AS NBRCONFORME O CASO ADICIONALMENTE SERÃO CONSULTADAS AS NORMAS NBR6123/1988, NBR6120/1980, NBR6681/2003, SERÃO CONSULTADAS TAMBÉM, SENDO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO FOGO, NBR14323/1999 E NBR14432/2000.

A APRESENTAÇÃO DOS DETALHES EXECUTIVOS SERÁ ATRAVÉS DE PRANCHAS DE DESENHO NO FORMATO A1 ADEQUADO. SERÃO FORNECIDOS OS ARQUIVOS .PDF, PARA PLOTAGEM. COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS)

Justificativa:

PARA MELHOR CONDIÇÃO DE FINALIZAR A OBRA COM MAIS EFICIÊNCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036048	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificado	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.				
036049	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de	SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado				
036050	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural	SERV	1,00	18.500,00	18.500,00
	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Departamento de Engenharia Municipal - Rua Rui Barbosa, 632, centro.

§ 3º: Os projetos e deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 8º Parcelas de pagamento:

30% na entrega do projeto de fundação;

30% na entrega do projeto dos pilares pré-moldados;

40% na entrega do projeto da cobertura em aço.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel. : (42) 3247-1222 – Site: www.ivaipr.gov.br E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br



III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a amostra dos itens quando solicitado pela secretaria.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;
- II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

- I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

**ASSESSORIA JURÍDICA****MEMO/2019****INTERESSADO:** Setor de Licitações**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal; o valor médio para aquisição é de **R\$ 25.000,00**; encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições do art. 38 § 1º da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 11 de março de 2018.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial**, que tem como objeto a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal; o valor médio para aquisição é de **R\$ 25.000,00**;

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivai - PR, em 11 de março de 2018.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Celia Siombaio Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.

Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. VILMARA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal VILMARA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -

Locação de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** • suprimentos • assistência técnica • e revenda de **MOPEL®**
 HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA

PORTARIA N º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaidá - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças.
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDIR TRÉVISO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAEAL DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

CLASSIFICADOS



3222-9980

AUXILIAR DE LIMPEZA

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

BARISTA

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COZINHEIRO DE LIXO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CONSULTOR DE VENDAS

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

CORRETORE DE IMÓVEIS

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COSTUREIRA EM GERAL

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

COZINHEIRA EM GERAL

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

FUNILHEIRO INDUSTRIAL

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

GERENTE ADMINISTRATIVO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

JARDINEIRO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTOTRISTISTA

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

MOTOTRISTISTA CARRETEIRO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PADEIRO

Comparar com os documentos, na Rua De

Pantufoso Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00

HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PENAGOGOS (ESTÁGIO)

Comparar com os documentos, na Rua De

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de profissional para a Conferência Municipal das Diretrizes da Política da Juventude no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de envelhecer na Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como cargo horário um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: Wilson Araújo Capacitação - desenvolvimento de projetos sociais Ltda

Valor global: R\$ 2.100,00

Data de assinatura: 05/02/2019 12:05:03 Nº 10000002700

Habilitado em 26/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

IHR TRAVISSO - PREFEITO MUNICIPAL

PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivaí - PR

Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site:

www.ivaipar.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Wellton Adami Pereira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 070/2019

Único - artigo 1º - Lei nº 166/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material esportivo para o projeto

escolinha de futebol (kits de treino, kit de professor e uniforme).

CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANANSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Valor total: R\$ 12.950,00

VIGÊNCIA: 26.02.2019 a 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019

Idir Traviço - Prefeito Municipal - Contratante

Lauri Antônio Pick - Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 337/2018

Artigos 15 e 61 - Lei nº 8.666/93

Delegado Licitação Nº 169/2018

Título Provisório Nº 124/2018

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a

atualização de 25% no contrato original, referente a

aquisição de material de expediente para as

unidades básicas de saúde.

CONTRATADA: MARI SALAMINHA SACOLOVSKI -

LIVRARIA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Valor unitário: R\$ 9.16,00

Valor atualizado: R\$ 9.348,00

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2019

Yanila Klatt - Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Mari Salaminha Sacolovski - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 090/2019

Único - artigo 1º - Lei nº 166/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

locação de 01 imóvel contendo 07 salas, cozinha e

dois banheiros (70 m²) para funcionamento pelo

período de 12 meses da secretaria municipal de

educação e cultura, localizada na rua Dr. Ferreira

Correia, nº 127, Centro, Ivaí - PR

CONTRATADA: MARIA BULZES KURGLES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Valor total: R\$ 1.903,04

Valor unitário: R\$ 2.326,48

VIGÊNCIA: 27.02.2019 a 26.02.2020

DATA DA ASSINATURA: 27.02.2019

Idir Traviço - Prefeito Municipal - Contratante

Maria Bulzes Borges - Contratada

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 011/2019

Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE

a dispensa de licitação para contratação de

empresa para aquisição e instalação de

câmeras de vídeo monitoramento, inclusive

requisitamento da Secretaria Municipal de

Obras e parcerias da Associação Barões.

Contratado: MATHEUS MENIN, INSCRICAO

NO CNPJ Nº 15.641.370/0001-44.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E

INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO

MONITORAMENTO EM CIRCUITO

FECHADO PARA ACESSO ÀS CÂMERAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R\$ 682,20 (SEIS MIL,

OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E

VINTE CENTAVOS).

Reserva, 26 de fevereiro de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 067/2018

PREFEITO MUNICIPAL Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

RESERVA. CONTRATADA: JOSETE

EQUIPE BALIZADO - ME, INSCRITA

NO CNPJ Nº 15.641.370/0001-44.

OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE

À AMPLIAÇÃO DO PRAZO/CONTRATO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE VIBRAÇÕES DA TROTA

MUNICIPAL, LEI Nº 01 - ITEM Nº 13

VIGÊNCIA: 12 MESES, INICIANDO EM

15/03/2019, ENCERRANDO EM 14/03/2020.

TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO DE 01 DE MARÇO DE 2019

PARA DIA 01 DE JUNHO DE 2019, DECA

ALTERNADA À CLÁUSULA PRIMEIRA DO

CONTRATO Nº 067/2018, SENDO

AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

(PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

RESERVA. CONTRATADA: MAURICIO

SENY, INSCRITO NO CNPJ Nº

15.641.370/0001-44. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO

EM CIRCUITO FECHADO, PARA

ATENDIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR: R\$

682,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS

E VINTE E DOIS REAIS E VINTE

CENTAVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA:

01/03/2019 a 30/06/2019, FUNDAMENTO:

ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E

ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

(PREFEITO MUNICIPAL)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Material para uso na perfuração de

poços Artesianos - Soc. Man. de Apropriação e

Melo Ambiental

Data de publicação: 15/02/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do

instrumento convocatório e zona anexa: Setor de

Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -

PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivaí - PR

Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site:

www.ivaipar.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Wellton Adami Pereira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Recuperação de pneus para manutenção

da Frota Municipal

Data de publicação: 15/02/2019 às 09h00.

Local para informações e obtenção do

instrumento convocatório e zona anexa: Setor de

Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -

PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivaí - PR

Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site:

www.ivaipar.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Wellton Adami Pereira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Bule, água e doces para Secretaria

Municipal de Educação e Cultura

Data de publicação: 21/02/2019 às 11h00m.

Local para informações e obtenção do

instrumento convocatório e zona anexa: Setor de

Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI -

PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivaí - PR

Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site:

www.ivaipar.gov.br

Ivaí, 27 de fevereiro de 2019.

Wellton Adami Pereira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Bule, água e doces para Secretaria

Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01



O MUNICÍPIO DE IVAÍ COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.ivaí.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

ABERTURA: 29 de março de 2019 - HORÁRIO: 13h30min

CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE ENVELOPES "01" E "02": ATÉ ÀS 13h20min DO DIA 29/03/2019.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e , Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, com a devida autorização expedida pela Senhora Tania Kielt – Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e com atuação do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR – CEP: 84.460-000 – Departamento de Licitações.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (42) – 3247-1222

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. OBJETO



1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Valor Global: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) interessados que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Ivaí, bem como as empresas cujos proprietários ou sócios, controladores sejam servidores do mesmo conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

2.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á



através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 3.1.1), **ou**

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4 **ou**

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes nos termos do item 3.3.4, sendo que:

3.2. Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 desde edital.

3.3. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.1. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.2. Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, e apresentar a carta de pleno atendimento a licitação.

3.3.3. Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento com voto em validade nacional.

3.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.5. Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 3.4, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do Anexo III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

a) A certidão simplificada que não conter expresse no seu corpo o prazo de sua validade, deverá ter data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, a data assinalada para recebimento dos envelopes.

b) Caso a autenticação seja digital, deverá estar dentro do prazo para conferência da autenticidade, sob pena de perda do direito de utilizar os benefícios exclusivos para Micro e Pequenas empresas.

3.4. Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e VI**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos anteriores deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro (a).

3.6. Declarado encerrado o procedimento de protocolo até o horário determinado, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 033/2019

Pregão Presencial nº **025/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 033/2019

Pregão Presencial nº **025/2019**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

(Razão Social da Proponente e CNPJ).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1. **Ser OBRIGATORIAMENTE apresentada no formato do arquivo Proposta.esl** em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **A proposta também deve ser apresentada em CD ou pen drive.**

I- O programa Es_proposta e o arquivo Proposta.esl estão disponíveis no site do município www.ivaí.pr.gov.br, link Licitações – Edital e demais anexos.

II- Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

5.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.3. Conter descrição precisa do objeto, **inclusive MARCA e/ou MODELO e/ou DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



5.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (**conforme portaria conjunta** Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.
- b) comprovação de vínculo do engenheiro responsável pelo projeto com a empresa através de contrato, carteira de trabalho ou se o mesmo for sócio ou proprietário apresentar comprovação para o vínculo.
- c) carteira profissional de comprovação de atividade de engenheiro (a) para a realização de projetos com data de validade em vigência no órgão competente.

6.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame, até o horário limite para protocolo, não será realizado autenticação após o término do protocolo.

6.3. Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contém legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Assessor Jurídico e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original para a Prefeitura Municipal de Ivaí, no endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí/PR, CEP. 84.460-000 - Departamento de Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

7.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "3".

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro (a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) deixarem de cotar algum dos itens do lote em que estiverem participando, caso o critério de julgamento (item 9) seja menor valor por lote.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.**

8.6. O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



- 8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.10. O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.
- 8.13. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro (a), poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.15. O Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro (a).
- 8.18. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a), negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19. Na ocorrência do disposto no item 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.16.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.



8.21. A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais, caso a readequação da proposta não seja feita na própria sessão.

8.22. Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

9.2. O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação na imprensa oficial do Município de Ivaí.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a), terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Prefeito e/ou Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ivaí por intermédio do Pregoeiro (a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro (a), ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa vencedora deverá realizar os serviços quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas no Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 - Os serviços deverão ser entregues no local indicado abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Secretaria de Engenharia e Habitação - Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

12.3 - Os serviços deverão ser entregues e em perfeitas condições atendendo a todos os requisitos estabelecidos no código de defesa do consumidor, apresentado amostra antes da confecção dos itens. A secretaria disponibilizara o modelo e os bordados que deveram conter nas peças.

12.4 - O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

12.5 A não prestação do serviço no prazo legal e locais indicados no presente edital acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.6 O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

12.7 A contratada somente deverá efetuar a entrega após a expedição de ordem de compra, a qual deverá ser anexada juntamente com a nota fiscal.

12.8 Caso não seja anexada a ordem de compra juntamente com a nota fiscal, a mesma não será protocolada para empenho e posteriormente pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal.

13.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura e também deverá ser apresentada no Setor de Compras, conforme disposto abaixo:

Prefeitura Municipal de Ivaí

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa n.º 632, Centro, Ivaí/PR - CEP: 84.460-000

13.1.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.



13.1.3. No momento da entrega da(s) nota(s), a contratada deverá apresentar certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2. Os pagamentos dos serviços e ou fornecimento efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ivaí/PR.

13.3. As despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ivaí, conforme abaixo discriminado

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA
00320	03.001.04.122.0402.2007.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Administração

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 o pagamento será realizado em três parcelas:

13.5.1. 30% na entrega do projeto de fundação;

13.5.2. 30% na entrega do projeto dos pilares pré-moldados;

13.5.3. 40% na entrega do projeto da cobertura em aço.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

I) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre a partes.

15.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

15.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



15.5. Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

16.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

16.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

16.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



16.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

16.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

16.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.10. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí.



17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.14. O Pregoeiro (a), não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

17.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

17.16. A empresa vencedora do certame deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência, caso isso não ocorra e o contratante não consiga localizar a empresa na primeira tentativa, será publicado via diário oficial do município de Ivaí a convocação e/ou notificação.

17.17. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-PR, CEP 84460-000, fone (42) 3247-1222

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;



- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração conjunta de inidoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento a Licitação
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Ivaí, 12 de março de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal 001/2019





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração.

2 OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

2.2. Obras em referência com área aproximada de 5000 m² (cinco mil metros quadrados);

2.3 Projetos entregues com todos os detalhes construtivos necessários, quantitativos de materiais e outros complementos indispensáveis à perfeita execução da obra seguindo as recomendações da NBR 8800/2008 – Projeto de Estrutura de Aço e de Estrutura Mista de Aço e Concreto de edifícios e/ou NBR 14762/2010 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Construídas por Perfis Formados a Frio, ou ambas conforme solicitação;

2.4. Uso das normas NBR 14323/1999 e NBR 14432/2000;

2.5 Apresentação dos detalhes executivos será através de pranchetas de desenhos formato A1 adequado, também arquivos pdf para plotagem.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se fundamenta na execução e futura instalação de cobertura para a pista de laço municipal instalada no centro de eventos desta municipalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.2 **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa fica obrigada a iniciar a entrega em no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço para os projetos iniciais.

5.2 O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado, email ou qualquer outro meio de comunicação.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Engenharia Municipal.

5.4 A contratada, e terá o prazo máximo de **60 dias ininterruptos** para entregar os serviços em perfeitas condições.

5.5 O prazo da referida contratação será até 31 de dezembro de 2019.

5.6 A garantia referente a execução dos serviços será de total responsabilidade da contratada, o fiscal do contrato a partir de momento que constatar qualquer irregularidade



nos serviços, comunicará a empresa vencedora, ou seu representante legal, para que tome as providências necessárias no prazo por ele estipulado.

5.7 Havendo tal irregularidade na execução dos serviços, os pagamentos do referido contrato serão suspensos até a regularização do serviço pela empresa vencedor.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

6.2 Da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços sempre que solicitado, observando o disposto no edital e contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência.
- b) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer os serviços para a contratante sem prévia emissão da correspondente ordem de serviço.
- c) Responder a todos os ônus referentes aos serviços ora contratado, desde os fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1 e 2, da Lei 8.666/93;
- e) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros.
- f) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h) Substituir sempre, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços;
- i) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- k) Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- l) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- m) Fornecer os equipamentos, a mão-de-obra qualificada, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do serviço.
- n) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Ivaí, 12 de março de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí

Solicitação 64/2019

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação	
Número	Tipo
64	Contratação de Serviço
Entido em 13/02/2019	
Quantidade de itens 3	
Solicitante	
Código	Nome
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Processo Gerado	
Número 154/2019	
Local	
Código	Nome
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
Órgão	
Código	Nome
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Pagamento	
Forma À PRAZO	
Entrega	
Local	Prazo
LOCAL DA OBRA	15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE AÇO E DE ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS PELA NBR 1476/2010- E NBR 8800/2008, DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO, OU AMBAS AS NBRCONFORME O CASO

ADICIONALMENTE SERÃO CONSULTADAS AS NORMAS NBR6123/1988, NBR6120/1980, NBR8681/2003, SERÃO CONSULTADAS TAMBÉM, SENDO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO FOGO, NBR14323/1999 E NBR14432/2000.

A APRESENTAÇÃO DOS DETALHES EXECUTIVOS SERÁ ATRAVÉS DE PRANCHAS DE DESENHO NO FORMATO A1 ADEQUADO. SERÃO FORNECIDOS OS ARQUIVOS .PDF, PARA PLOTAGEM.

COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS)

Justificativa:

PARA MELHOR CONDIÇÃO DE FINALIZAR A OBRA COM MAIS EFICIÊNCIA

Lote					
001 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036048	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especific	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.				
036049	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de	SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado				
036050	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural	SERV	1,00	18.500,00	18.500,00
	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº ---/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ---/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ---/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2019.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Rua Rui Barbosa, 632 - CEP 84460-000

Tel.: (42) 3247-1222 - Site: www.ivaí.pr.gov.br E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Pregão Presencial ----/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde
já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante
autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e
quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para
a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação
de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário
com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -
CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2019

**Contrato administrativo entre o Município de Ivaí e -----
--- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial
nº ---/2019.**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sediada à Rua Rui Barbosa, 632, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Idir Treviso, brasileiro, casado, portador de RG nº xxxxxxxxxx inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, e demais legislação aplicável, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações e legislações pertinentes e Lei dos Direitos do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ---/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º: A Contratada deverá entregar os produtos devidamente instalados, quando solicitados através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas na ata de RP/Contrato, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

I - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º: Os objetos deverão ser entregues instalados nos locais indicados abaixo, no horário de expediente compreendido entre 08:00 e 12:00hrs e entre 13:00 e 17:00hrs, sem custos adicionais.

- Departamento de Engenharia Municipal - Rua Rui Barbosa, 632, centro.

§ 3º: Os projetos e deverão ser entregues em perfeitas condições atestando a qualidade.



§ 4º: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Contratante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

§ 5º: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019, a partir de homologação do pregão, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega definitiva das mercadorias que forem solicitados, ou da execução dos serviços solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632- Centro

IVAÍ - PR

CEP: 84.460.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 8º Parcelas de pagamento:

30% na entrega do projeto de fundação;

30% na entrega do projeto dos pilares pré-moldados;

40% na entrega do projeto da cobertura em aço.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º: Constituem obrigações da contratante:

I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e do Contrato;

II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa entregar os produtos dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual;



III) Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

IV) Solicitar a substituição dos produtos caso esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da Contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, instalando os objetos, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se até o descarregamento dos itens;

II) Se no momento do recebimento do produto, da verificação do serviço executado ou durante a vigência da garantia, for encontrado algum defeito ou inconformidade, o fornecedor deverá após a solicitação, promover a substituição ou correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

III) Havendo necessidade de remoção dos objetos, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

IV) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VII) Responsabilizar-se pelos danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto, assim como a guarda dos veículos durante a execução dos serviços;

VIII) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato;

IX) Providenciar a amostra dos itens quando solicitado pela secretaria.

X) Observar severamente o cumprimento das normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, utilizando vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas norma de segurança do trabalho.

XI) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

XII) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, podendo ser Engenheiro ou Técnico, com a indicação da ordem de precedência em caso de ausência de qualquer deles, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato.

XIII) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

XIV) Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento afetem o bom andamento da execução dos serviços.

XV) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os seus empregados, em atividades nas dependências da Contratante, quando em serviço, por tudo



quanto às leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XVI) Fornecer equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar/instalar os produtos solicitados;

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4º I, II e III", com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º: Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na entrega do produto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida;

IV) No caso de inexecução total, quando não entregar nenhum dos itens solicitados, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

V) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4º alínea II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar algum objeto solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;



II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar nenhum objeto solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§7º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I) Fraudar a execução do contrato;

II) Comportar-se de modo inidôneo;

III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ivaí- PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;

VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93. IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste Contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor determinado pela portaria 036/2019, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Contratada quando for necessário;

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

§2º: O Gestor do presente Contrato será o Secretário da pasta solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Atendida a conveniência administrativa, fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações



Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Município de Ivaí Contratada
Idir Treviso

Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Solicitação

Número 64 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 13/02/2019 Quantidade de itens 3

Solicitante

Código 126839-2 Nome JULIANE MACHADO RUARO KUHN Processo Gerado Número 154/2019

Local

Código 11 Nome DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Órgão

Código 11 Nome SECRETARIA DE HABITAÇÃO Pagamento Forma À PRAZO

Entrega

Local LOCAL DA OBRA Prazo 15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE AÇO E DE ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS PELA NBR 1476/2010- E NBR 8800/2008, DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFIS ARMADOS A FRIO, OU AMBAS AS NBR CONFORME O CASO

ADICIONALMENTE SERÃO CONSULTADAS AS NORMAS NBR6123/1988, NBR6120/1980, NBR8681/2003, SERÃO CONSULTADAS TAMBÉM, SENDO NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO FOGO, NBR14323/1999 E NBR14432/2000.

A APRESENTAÇÃO DOS DETALHES EXECUTIVOS SERÁ ATRAVÉS DE PRANCHAS DE DESENHO NO FORMATO A1 ADEQUADO. SERÃO FORNECIDOS OS ARQUIVOS .PDF, PARA PLOTAGEM.

COM ÁREA APROXIMADA DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS)

Justificativa:

PARA MELHOR CONDIÇÃO DE FINALIZAR A OBRA COM MAIS EFICIÊNCIA

Lote

001 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036048	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especific	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.				
036049	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de	SERV	1,00	4.200,00	4.200,00
	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado				
036050	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural	SERV	1,00	18.500,00	18.500,00
	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.				
TOTAL					25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

de Produtores Rurais de Ivaí - I, no período de 03/05 a 05/05/2019.
Dotação Orçamentária:
030010412204022007339039000000320
Sessão de julgamento: 27/03/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:56947842

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de estrutura de som e iluminação para Shows - Bruno Viola, Fernando e Sorocaba e Matogrosso e Mathias para a Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí do ano de 2019.
Dotação Orçamentária:
030010412204022007339039000000320
Sessão de julgamento: 27/03/2019 às 13h30.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:466BF358

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.
Dotação Orçamentária:
030010412204022007339039000000320
Sessão de julgamento: 29/03/2019 às 13h30.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 12 de março de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5A18AA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17/2019

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor Ary Fernandes e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o servidor ARY FERNANDES, brasileiro, portador da CI/RG nº. 8.054.940 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 151.312.389-00, a partir de 01/03/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, matrícula 310, efetivado mediante concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R\$ 304,61 (trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos) correspondente a média das contribuições, os quais deverão ser complementados para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b", da CF, - Comum, com proventos proporcionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de março de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8361999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019-PMI

CONTRATO Nº. 012/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: NIVALDO ZACANINI, inscrito no CPF sob nº. 142.456.809-97.

OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	R\$ Unitário	R\$ Total
Salsinha	Maço	150	Semanal	2,50	375,00
Cebolinha verde	Maço	250	Semanal	2,30	575,00
Ovo	Dúzia	250	Semanal	6,30	1.575,00
Bolacha caipira	Kg	250	Semanal	21,00	5.250,00
Tempero Completo	Kg	30	Semanal	8,00	240,00
Mandioca	Kg	50	Semanal	6,00	300,00
Doce de abóbora	Kg	30	Semanal	13,50	405,00
Doce de Mamão	Kg	30	Semanal	13,50	405,00
Valor Total do Contrato					9.125,00

VALOR: R\$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II; 26, II; 27; 32; § 2º e 34, §1º, da Lei Federal 8.666/1993, c/c Art

24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PRazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2019.

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO** (BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI – ME), inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 26.673.492/0001-70, sediada à Rua Borba Gato, nº 142C, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 025/2019**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 29 de março de 2019.


Bráulio Souza
Sócio
(31) 3955-7079 / 98486-1529
www.semeareventos.site.com.br





RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 489
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA com sede Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 489, Centro, Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.162.488/0001-47, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 01 de abril de 2019.



MARCELO BARELLA - Procurador

RG: 7.317.000-1

CPF: 007.290.779-77





CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 489
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

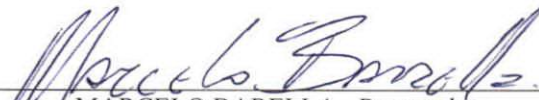
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

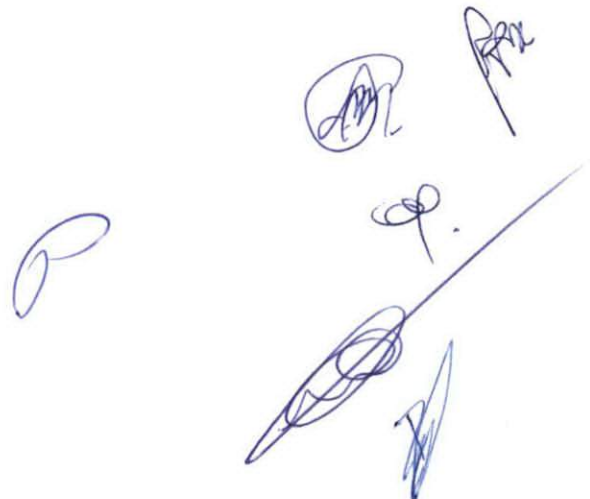
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA com sede Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 489, Centro, Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.162.488/0001-47, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 29 de março de 2019.


MARCELO BARELLA - Procurador
RG:7.317.000-1
CPF:007.290.779-77





RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 489

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA com sede Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 489, Centro, Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.162.488/0001-47 Inscrição Estadual Isenta* propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial 25/2019, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

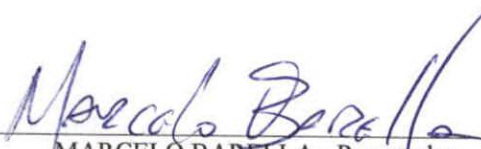
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 01 de abril de 2019.


MARCELO BARELLA - Procurador
RG: 7.317.000-1
CPF: 007.290.779-77





RUALESTRO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 489

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA com sede Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 489, Centro, Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.162.488/0001-47, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 27/2019, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

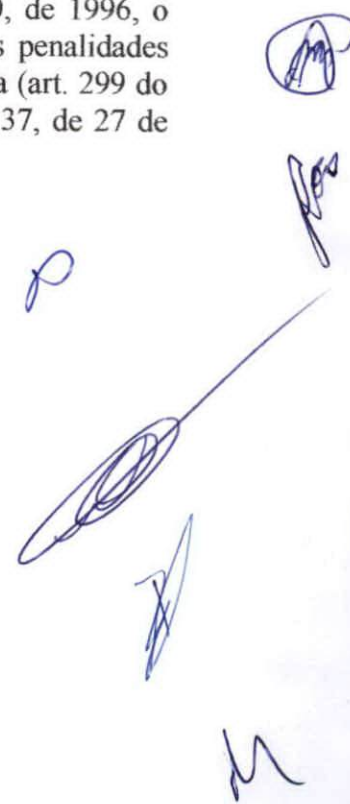
Ivaí, 01 de abril de 2019.



MARCELO BARELLA - Procurador

RG: 7.317.000-1

CPF: 007.290.779-77



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0844106-1

CNPJ

26.162.488/0001-47

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

14/09/2016

Data de Início de Atividade

14/09/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 489, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PR, 84.530-000

Objeto

SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICO E QUÍMICOS;
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
ESTUDOS GEOLÓGICOS;
SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO;
SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA;
SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

Capital: R\$ 99.000,00

(NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/08/2018

Número: 20184858461

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário

RAUL SOPKO JUNIOR

Identidade: 110730004,SSP/PR

Estado Civil: Solteiro

CPF: 075.839.899-90

Regime de Bens: Não Informado

SÃO MATEUS DO SUL - PR, 07 de março de 2019

19/137617-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Stomara Santos da Silveira
RG 82484263
AG. Regional São Mateus do Sul
Resp. SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada em Teixeira Soares-PR, na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 489 - Centro, CEP: 84.530-000 PR, CNPJ: 26.162.488/0001-47, neste ato representada pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Empresário, residente em Teixeira Soares-PR na Rua João Ribeiro dos Reis nº489 Centro, portador do CPF/MF 075.839.899-90, C.I.R.G. 11.073.000-4.

OUTORGADO: MARCELO BARELLA, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR, na Rua Benedito Aparecido Gonçalves nº216, Colônia Rio Grande, portador do CPF/MF 007.290.779.77, C.I.R.G. 7.317.000-1 SESP/PR.

PODERES: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim de representar a firma outorgante, junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, portal de compras BLL (Banco de Leilões e licitações), Portal de compras Banco do Brasil Licitações – E e em todas as modalidades de Licitações, para tanto assinar e retirar documentos, firmar contrato, formular lances, negociações e o que mais se fizer necessário, não podendo, porém, receber qualquer valor em espécie ou depósito bancário. Pelo representante da firma outorgante foi dito que a presente procuração terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de hoje 27 de julho de 2018.

Teixeira Soares-PR, 27 de julho de 2018

Raul Sopko Junior

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - ME

CNPJ: 26.162.488/0001-47



Em Teste da Verdade

José Ferreira Lima - Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29/07/2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO BARELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7317000-1 SESP PR

CPF: 007.290.779-77 DATA NASCIMENTO: 10/10/1979

FILIAÇÃO: OLÍMPIO LUIZ BARELLA
FLORENTINA BARELLA

PERMISSÃO: VALIDEZ: 02/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/03/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcelo Barella* DATA EMISSÃO: 02/02/2018

LOCAL: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos (RAM)* 92322250249 PR914002479

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1595294957

PROIBIDO PLASTIFICAR 1595294957

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 29 / 03 / 19
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO	(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	IDENTIDADE (número) 11.073.000-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 075.839.899-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS			
COMPLEMENTO RESIDENCIA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000
MUNICÍPIO Teixeira Soares		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares	
		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av., etc) PRAÇA PADRE FIDELIS ROTTA			
COMPLEMENTO SALA SALA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000
MUNICÍPIO Teixeira Soares		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOPKOJUNIOR@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária XXX		Descrição do Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 24/08/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000379110	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 09:28 SOB Nº 41108119606.
 PROTOCOLO: 164990372 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601787071. NIRE: 41108119606.
 RAUL SOPKO JUNIOR

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
 Tabelião
 Avenida Expedicionários, 55 - Centro - Teixeira Soares - Paraná - CEP: 84.530-000 - Fone: (41) 3460-1138 - CNPJ 77.701.160/0001-43
 Selo Digital Nº BbCbc.90cUY.AUwFQ. Controle: sJLh.r7n5
 Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11622).
 Dou fé. Emolumento: R\$7,93. Selo Funarpem: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98
 Teixeira Soares-PR, 3 de agosto de 2016
 Em Teste da Verdade.
 Anaíde Ferreira Lima - Substituta



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 09:28 SOB Nº 41108119606.
 PROTOCOLO: 164990372 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601787071. NIRE: 41108119606.
 RAUL SOPKO JUNIOR

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** pra **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**.

Raul Sopko Junior
RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Centro, CEP 84.530-000, Titular do Empresário, com sede e domicílio na Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41108119606 e no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

JAMERSON JUBANSKI, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 02 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 097.741.109-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 10.406.581-3 SSP-PR em 20 de março de 2012 e Título de Eleitor sob nº. 1016 0659 0612 emitido em 17 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Jacob Burko, nº. 286, Centro, CEP 84.530-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data 14/09/2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, CEP 84.530-000; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

1. SERVIÇO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RAUL SOPKO JUNIOR	20.000	50	R\$ 20.000,00
JAMERSON JUBANSKI	20.000	50	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sócias são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados aos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo para pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação =, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **RAUL SOPKO JUNIOR** ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto e uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o Art. 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros, fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundados, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social, será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

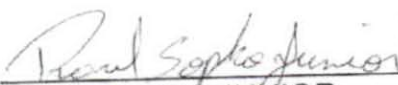
TEIXEIRA SOARES, 26 DE MAIO DE 2017.

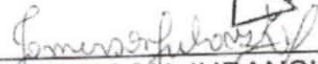


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47


RAUL SOPKO JUNIOR
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 075.839.899-90


JAMERSON JUBANSKI
SÓCIO
CPF: 097.741.109-51

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

JOSÉ FERREIRA LIMA

TABELIÃO

Selo Digital N° 1yDnc.9Tjfs.32E=D, Controle: 15Dro.OyID
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR
(11622) e JAMERSON JUBANSKI (12597).

Dou fé. Emolumento: R\$15,86. Selo Funarpen: R\$0,75. Furejus: R\$3,96

Teixeira Soares-PR, 07 de julho de 2017

Em Teste da Verdade

Anaíde Ferreira Lima - Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EM
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

1. **JAMERSON JUBANSKI**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 02 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 097.741.109-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 10.406.581-3 SSP-PR em 20 de março de 2012 e Título de Eleitor sob nº. 1016 0659 0612 emitido em 17 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Jacob Burko, nº. 286, Centro, CEP 84.530-000, e

2. **RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Centro, CEP 84.530-000 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da empresa **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, Teixeira Soares, Paraná, CEP 84530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208622725, empresa constituída no dia 14 de setembro de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº. 26.162.488/0001-47 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço de Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, Teixeira Soares, Paraná, CEP 84530-000., para Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Sala 1, Centro, município de Teixeira Soares, Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa para:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICO E QUÍMICOS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;
- DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JAMERSON JUBANSKI** o qual transfere por venda 20.000 (Vinte Mil) quotas da capital de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada para **RAUL SOPKO JUNIOR**, dando plena e rasa quitação ao sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome Empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Para tanto, firma nesta mesma data, com documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

TEIXEIRA SOARES, 11 DE JUNHO DE 2018.

Raul Sopko Junior

RAUL SOPKO JUNIOR

CPF Nº. 075.839.899-90

Jamerson Jubanski

JAMERSON JUBANSKI

CPF Nº. 097.741.109-51

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSE FERREIRA LIMA
TABELÃO
Travessa Expedicionários, 25 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (41) 3460-1135 - CNPJ: 27.761.185/0001-43
Selo Digital Nº mntuc: 90uit. 24340. Controle: 147ro. 79X5
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JAMERSON JUBANSKI (12397)

Dou fe Enrolamento R\$8.41 (VRC 40.58), Selo Funarpen R\$0.80
Funrejus R\$2.10, ISS R\$0.42, FAGEP R\$0.42 Total= R\$12.15
Teixeira Soares - PR 12 de junho de 2018
Em Teste da Verdade

Jose Ferreira Lima
Jose Ferreira Lima - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSE FERREIRA LIMA
TABELÃO
Travessa Expedicionários, 25 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (41) 3460-1135 - CNPJ: 27.761.185/0001-43
Selo Digital Nº mntuc: 90uit. 24340. Controle: 147ro. 79X5
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11622)

Dou fe Enrolamento R\$8.41 (VRC 40.58), Selo Funarpen R\$0.80
Funrejus R\$2.10, ISS R\$0.42, FAGEP R\$0.42 Total= R\$12.15
Teixeira Soares - PR 12 de junho de 2018
Em Teste da Verdade

Jose Ferreira Lima
Jose Ferreira Lima Perito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108441061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO		(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 110730004	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 075.839.899-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 99.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e nove mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 0810009, 3821100, 3822000, 3900500, 4612500, 4687703, 4930201, 4930202, 4930203, 5223100, 7020400, 7111100, 7119701, 7119702, 7119703, 7119704, 7119799, 7120100	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA. EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICO E QUÍMICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001972504	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:53 SOB Nº 20184858461.
PROTOCOLO: 184858461 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803580164. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108441061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO	(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 110730004	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 075.839.899-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 99.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e nove mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7490103, 8299701	Descrição do Objeto E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001972504	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:53 SOB Nº 20184858461.
PROTOCOLO: 184858461 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803580164. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108441061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE: (pai) RAUL SOPKO	(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 110730004	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 075.839.899-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 99.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e nove mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001972504	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:53 SOB N° 20184858461.
PROTOCOLO: 184858461 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803580164. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600382112	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183605620222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAETE

Local

13 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAADEF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/394.658-8	J183605620222	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ: 26.673.492/0001-70
NIRE: 31600382112

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 061.565.196-88, documento de identidade MG13186774, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA BORBA GATO, número 164, CASA, bairro JARDIM BANDEIRANTES, município CAETE - MINAS GERAIS, CEP 34.800-000 titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI-ME, com sede na RUA BORBA GATO, número 142, LOJA C, bairro JARDIM BANDEIRANTES, município CAETE - MG, CEP 34.800-000, inscrita no CNPJ SOB P Nº26.673.492/0001-70, com seu ato construtivo registrado na JUCEMG sob o nº 31600382112 de 07/12/2016 e alteração do ato constitutivo registrado na JUCEMG sob o número 6913720 em 04/07/2018, resolve alterar o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto passa ser TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA ORCAMENTARIA E PLANEJAMENTO EM PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO, DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REFORMA, MANUTENCAO, COMPLEMENTACAO E ALTERACAO DE EDIFICIOS JA EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE MOLDADOS OU PRE FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA TEMPORARIA OU PERMANENTE QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, OBRAS PARA IMPLANTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE REDES E SISTEMAS ELETRICOS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, LIGACOES DE GAS, TUBULACOES DE VAPOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO, MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ARQUITETURA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, FORNECIMENTO DE PACOTES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO.

2ª) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula Primeira - A empresa continua com o nome empresarial de BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI-ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITACAO.

Cláusula Segunda - O objeto é TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA ORCAMENTARIA E PLANEJAMENTO EM PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO, DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REFORMA, MANUTENCAO, COMPLEMENTACAO E ALTERACAO DE EDIFICIOS JA EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE MOLDADOS OU PRE FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA TEMPORARIA OU PERMANENTE QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, OBRAS PARA IMPLANTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE REDES E SISTEMAS ELETRICOS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, LIGACOES DE GAS, TUBULACOES DE VAPOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO, MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ARQUITETURA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, FORNECIMENTO DE PACOTES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BORBA GATO, número 142, LOJA C, bairro JARDIM BANDEIRANTES, município CAETE - MG, CEP 34.800-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 29/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social continua sendo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CAETE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CAETE, 12 de julho de 2018.


BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA
Titular/Administrador



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/394.658-8	J183605620222	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO

MG.60.77.19.67 - 26.673.492.000.170

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

26.673.492/0001-70

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

CPF

061.565.196-88

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/394.658-8	J183605620222	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, de nire 3160038211-2 e protocolado sob o número 18/394.658-8 em 13/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6925190, em 13/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
061.565.196-88	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018. Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 9/10



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.329.406-93	RAED PEREIRA AMARAL
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 13 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6925190 em 13/07/2018 da Empresa BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME, Nire 31600382112 e protocolo 183946588 - 13/07/2018, Autenticação: 6AF75D756F3245D7431182BBF2DC97FAAAEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/394.658-8 e o código de segurança 4nsn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140947369-4

CONFEA CREA

Nome

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Filiação

BRAULIO SANTIAGO DE SOUZA

OTAVIA CARDOSO DE SOUZA

C.P.F.

061.565.196-88

Documento de Identidade

01997108702 DETRAN/MG

Tipo Sang.

Nascimento

28/04/1983

Naturalidade

BELO HORIZONTE

UF

MG

Nacionalidade

BRASIL

Crea de Registro

CREA-MG

Emissão

30/04/2012

Data de Registro

24/03/2011

Ass. Presidente

Registro no Crea

MG0000137030D



Título Profissional

Engenheiro de Produção - Civil

Ass. do Profissional

010192243

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

P

P

M

P

P

P



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160038211-2	26.673.492/0001-70	07/12/2016	29/11/2016

Endereço Completo:

RUA BORBA GATO 142 LOJA C - BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES CEP 34800-000 - CAETE/MG

Objeto Social:

REINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA ORCAMENTARIA E PLANEJAMENTO EM PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO, DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, REFORMA, MANUTENCAO, COMPLEMENTACAO E ALTERACAO DE EDIFICIOS JA EXISTENTES, MONTAGEM DE EDIFICIOS E CASAS PRE MOLDADOS OU PRE FABRICADOS DE QUALQUER MATERIAL, DE NATUREZA TEMPORARIA OU PERMANENTE QUANDO NAO REALIZADA PELO FABRICANTE, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS, PRACAS, CALCADAS, OBRAS PARA IMPLANTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE LONGA E MEDIA DISTANCIA DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE REDES E SISTEMAS ELETRICOS, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, LIGACOES DE GAS, TUBULACOES DE VAPOR, INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE PREVENCAO DE INCENDIO, MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ARQUITETURA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM ENGENHARIA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, FORNECIMENTO DE PACOTES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO.

Capital Social: R\$ 320.000,00 TREZENTOS E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 320.000,00 TREZENTOS E VINTE MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

061.565.196-88 BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Tér. Mandato Função

xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/07/2018

Número: 6925190

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000462181 e visualize a certidão)



19/095.561-9

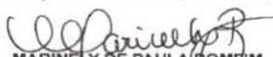


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

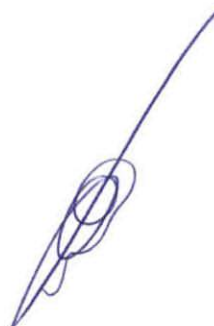
Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2019 14:50


MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETARIA GERAL















Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000462181 e visualize a certidão)



19/095.561-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO (BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI – ME), com sede à Rua Borba Gato, nº 142C, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Caeté/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **26.673.492/0001-70**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ivaí, 29 de março de 2019.


Bráulio Souza
Sócio
(31) 3955-7079 / 98486-1529
www.semeareventos.site.com.br



Rua Borba Gato, 142 C, Jardim Bandeirantes - CEP 34.800-000 • Caeté - MG
CNPJ: 26.673.492/0001-70
www.semeareventos.site.com.br • (31) 3955-7079



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr Bráulio Vinícius Cardoso de Souza, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.186.774 e CPF sob nº 061.565.196-88, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Na qualidade de representante legal da empresa **SEMELAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO (BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI – ME)**, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí, 29 de março de 2019.


Bráulio Souza
Sócio
(31) 3955-7079 / 98486-1529
www.semeareventos.site.com.br



Processo: *Reela* Data: 29/03/2019 13:17:15
73/2019 *stian*
Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -
Requerente:
BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 025/2019
Abertura: 29/03/2019, 13:30h
SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: 26.673.492/0001-70

Município de Ivaí
Pregão Presencial 25/2019

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

26.673.492/0001-70 Fornecedor : BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME

E-mail: braulio.engenharia@yahoo.com.br

Endereço : RUA BORBA GATO 142C - JARDIM BANDEIRANTES - Caeté/MG - CEP 34800-000

Telefone: (31)98486-1529 Fax:

Celular:

CNPJ Estadual: 003224701.00-08

Contador: MICHELLE FRANCO PEDROSO

Telefone contador: (31)3651-1300

Representante: BRÁULIO VINÍCIUS CARDOSO DE SOUZA

CPF: 061.565.196-88

RG: 13.186.774

Endereço representante: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ 1726 APTO 402 - SALETE - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000

Telefone representante: (31)98486-1529

E-mail representante: braulio.engenharia@yahoo.com.br

Telefone: 756 - BANCOOB

Agência: 4108 - CAETÉ - Caeté/MG

Conta: 20866-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

001 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será específico	1,00	SERV	2.300,00			2.000,00	2.000,00
PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.							
PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural	1,00	SERV	18.500,00			18.000,00	18.000,00
PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.							
PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de	1,00	SERV	4.200,00			4.000,00	4.000,00
PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 24.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias


BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ: 26.673.492/0001-70

Processo:
72/2019

*huito
stein*

Data:

29/03/2019 13:13:39

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

RAUL SOPK JUNIOR ENGENHARIA

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 033/2019

Pregão Presencial nº 025/2019

Abertura: 29 de março de 2019 - HORÁRIO: 13h30min.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Município de Ivai
Pregão Presencial 25/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Fornecedor: Raul Sopoko Junior Engenharia

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Endereço: Rua João Ribeiro dos Reis 489 - Centro - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42999914

Inscrição Estadual: Isenta*

Contador:

Telefone contador:

Representante: Marcelo Barella

CPF: 007.290.779-77

RG: 7317000-1

Endereço representante: Rua Benedito Aparecido Gonçalves 216 - Colônia Rio Grande - São José dos Pinhais/PR - CEP 83025-675

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 719 - Cooperativa Sicredi 0719 - Teixeira Soares/PR

Conta: 75221-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será específico PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.	1,00	SERV	2.300,00	RSJ		2.300,00	2.300,00
002	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.	1,00	SERV	18.500,00	RSJ		18.500,00	18.500,00
003	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado	1,00	SERV	4.200,00	RSJ		4.200,00	4.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2

TOTAL DA PROPOSTA : 2

Validade da proposta: 60 dias


Raul Sopoko Junior Engenharia
CNPJ: 26.162.488/0001-47



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO	(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	IDENTIDADE (número) 11.073.000-4	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 075.839.899-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS			
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA PADRE FIDELIS ROTA			
COMPLEMENTO SALA SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SOPKOJUNIOR@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 24/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000379110	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 09:28 SOB Nº 41108119606.
PROTOCOLO: 164990372 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601787071. NIRE: 41108119606.
RAUL SOPKO JUNIOR

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
 Tabela Expediente, 55 - Centro - Teixeira Soares - Paraná - CEP: 84.530-000 - Fone: (41) 3400-1135 - CUF 77.781.186/0001-43
 Selo Digital N° 806UY.AUWFO, Controlar: s3Lh.r7n5
 Consulte esse selo em <http://www.funpar.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR
 (11622).
 Dou fé. Emolumento: R\$7,93. Selo Funparpen: R\$0,75. Funrejus: R\$1,98
 Teixeira Soares-PR, 31 de agosto de 2016
 Em Testo da Verdade
 Anaide Ferreira Lima - Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 09:28 SOB N° 41108119606.
 PROTOCOLO: 164990372 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601787071. NIRE: 41108119606.
 RAUL SOPKO JUNIOR



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 489

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 27/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 29 de março de 2019.


MARCELO BARELLA - Procurador

RG:7.317.000-1
CPF:007.290.779-77



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** pra **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**.

Raul Sopko Junior Jamerson J. B.

RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Centro, CEP 84.530-000, Titular do Empresário, com sede e domicílio na Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41108119606 e no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio:

JAMERSON JUBANSKI, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 02 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 097.741.109-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 10.406.581-3 SSP-PR em 20 de março de 2012 e Título de Eleitor sob nº. 1016 0659 0612 emitido em 17 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Jacob Burko, nº. 286, Centro, CEP 84.530-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data 14/09/2016.



[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, CEP 84.530-000; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

1. SERVIÇO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RAUL SOPKO JUNIOR	20.000	50	R\$ 20.000,00
JAMERSON JUBANSKI	20.000	50	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sócias são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados aos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo para pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação =, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **RAUL SOPKO JUNIOR** ao qual compete privativa e individualmente ou em conjunto e uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Art. 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o Art. 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros, fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundados, sucessor ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB N° 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Raul Sophe Junior
Jun. Sophe

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social, será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

TEIXEIRA SOARES, 26 DE MAIO DE 2017.



[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 26.162.488/0001-47

CPF: 075.839.899-90

CPF: 097.741.109-51

JOSE FERREIRA LIM

Trabalho Especializado em: BH - Curitiba - Triângulo Sulista - Paraná - CEP: 04.500-000 - Fone: (51) 3460-7156 - CNPJ 07.794.185/0001-4

Selo Digital Nº 1vDnc.9T1f5.3IE4D. Controlador: ASDPro.OvID

Consulte esse site em <http://www.funarp.org.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11622) e JAMERSON JUBANSKI (12697).

Doç. fe. Emolumento: R\$15,86. Selo Funarpen R\$0,75. Fureijos: R\$3,96

Teixeira Soares-PR, 07 de julho de 2017.

Em Teste da Verdade

Anaíde Ferreira Lima - Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 14:41 SOB Nº 41208622725.
PROTOCOLO: 172488362 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702911760. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

u

o

B

o

ss

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

Processo Licitatório nº 033/2019

Pregão Presencial nº 025/2019

Abertura: 29 de março de 2019 - HORÁRIO: 13h30min.

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Processo:

72/2019

Data:

29/03/2019 13:13:39

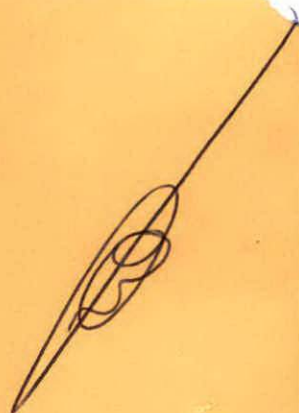
Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Raul Sopko
Steuer



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EM RESOLUÇÃO
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

1. **JAMERSON JUBANSKI**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 02 de Abril de 1994, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 097.741.109-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 10.406.581-3 SSP-PR em 20 de março de 2012 e Título de Eleitor sob nº. 1016 0659 0612 emitido em 17 de Janeiro de 2017, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Jacob Burko, nº. 286, Centro, CEP 84.530-000, e
2. **RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº. 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Centro, CEP 84.530-000 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da empresa **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, Teixeira Soares, Paraná, CEP 84530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208622725, empresa constituída no dia 14 de setembro de 2016, e inscrita no CNPJ sob nº. 26.162.488/0001-47 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço de Praça Padre Fidelis Rotta, nº. 300, Sala, Centro, Teixeira Soares, Paraná, CEP 84530-000., para Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 489, Sala 1, Centro, município de Teixeira Soares, Paraná, CEP 84.530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da empresa para:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICO E QUÍMICOS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS;
- DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JAMERSON JUBANSKI** o qual transfere por venda 20.000 (Vinte Mil) quotas da capital de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada para **RAUL SOPKO JUNIOR**, dando plena e rasa quitação ao sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome Empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Cláusula anterior.



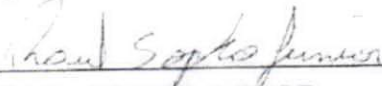
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EM REGISTRO
LTDA
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Para tanto, firma nesta mesma data, com documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

TEIXEIRA SOARES, 11 DE JUNHO DE 2018.


RAUL SOPKO JUNIOR
CPF Nº. 075.839.899-90


JAMERSON JUBANSKI
CPF Nº. 097.741.109-51

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
TABELIÃO
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (41) 3460-1135 - CNPJ: 27.781.135/0001-43
Selo Digital Nº entuc: 404117.21340, Controle: 11/10/2015
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de JAMERSON JUBANSKI
(12397)
Dou fe Enrolamento R\$8.41 (VRC 40.58), Selo Funarpen R\$0.80
Funrejus R\$2.10, ISS R\$0.42, FAP-PR R\$0.42 Total= R\$12.15
Teixeira Soares-PR, 12 de junho de 2018
Em Teste da Verdade
José Ferreira Lima - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA
TABELIÃO
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (41) 3460-1135 - CNPJ: 27.781.135/0001-43
Selo Digital Nº entuc: 404117.21340, Controle: 11/10/2015
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR
(11622)
Dou fe Enrolamento R\$8.41 (VRC 40.58), Selo Funarpen R\$0.80
Funrejus R\$2.10, ISS R\$0.42, FAP-PR R\$0.42 Total= R\$12.15
Teixeira Soares-PR, 12 de junho de 2018
Em Teste da Verdade
José Ferreira Lima Perus - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:27 SOB Nº 20181255510.
PROTOCOLO: 181255510 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802552280. NIRE: 41208622725.
RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108441061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO		(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 110730004	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 075.839.899-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS		NÚMERO 489	
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS		NÚMERO 489	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 99.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e nove mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 0810009, 3821100, 3822000, 3900500, 4612500, 4687703, 4930201, 4930202, 4930203, 5223100, 7020400, 7111100, 7119701, 7119702, 7119703, 7119704, 7119799, 7120100	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA. EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICO E QUÍMICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001972504	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:53 SOB N° 20184858461.
PROTOCOLO: 184858461 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803580164. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108441061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAUL SOPKO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAUL SOPKO	(mãe) ROZELI TEREZINHA SOPKO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 110730004	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 075.839.899-90			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO RESIDENCIA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS			NÚMERO 489
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006753 - Teixeira Soares
MUNICÍPIO Teixeira Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 99.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e nove mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 7490103, 8299701	Descrição do Objeto E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.162.488/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raul Sopko Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001972504	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

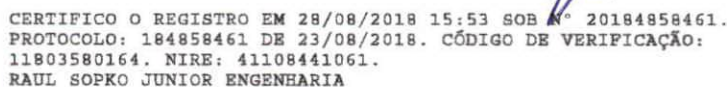


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:53 SOB Nº 20184858461.
PROTOCOLO: 184858461 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803580164. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.162.488/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/09/2016

NOME EMPRESARIAL
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4 -7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4 -2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO RIBEIRO DOS REIS

NÚMERO
489

COMPLEMENTO

CEP
84.530-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TEIXEIRA SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9854-8964 / (42) 9991-4506

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 15:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ Nº 347/2018

O Município de Teixeira Soares - PR, conforme protocolo nº 856/2018 de 24 de Julho de 2018 concede **alvará de licença** para localização à Empresa inscrita sob número 64840:

Número de Inscrição (CNPJ):

26.162.488/0001-47

Nome Empresarial:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS

Localização:

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 489 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

atividades:

- 112-0/00 - Serviços de engenharia.
- 0810-0/09 - Extração de basalto e beneficiamento associado.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos.
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas.
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

Horário de funcionamento:

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

emitido em:

5/07/2018

Válido até:

25/10/2019

Observações do Alvará:

ALVARÁ INICIAL 225/2017

Observações Gerais:

Lei 1.158 - Código Tributário Municipal Art. 228. Constituem infrações às disposições das taxas de licença:

I - iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

II - exercer atividade em desacordo para a qual já foi licenciada;

III - exercer atividade após o prazo constante da autorização;

IV - deixar de efetuar pagamento da taxa no todo ou em parte, ou realizar o pagamento fora de prazo;

V - utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa;

VI - a não manutenção do alvará em local de fácil acesso à fiscalização no estabelecimento.

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará (quando houver) deverá ser paga anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC o contribuinte deverá comunicar a Prefeitura o mais

breve possível.

3 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria,

auxílios, pensão, etc

ZELE PELO SEU FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 08 / 18

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Administração Municipal
LEVI VARELA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Recursos Humanos
Decreto 373/18 de 18/06/2018

Carlos Alberto Costa
Agente Tributário
Mat. 0569-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:15:48 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **8914.EEF6.F244.6206**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019489398-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 22/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
- CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE:
9ZTMHZ2QET2444M2RB5

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Teixeira Soares, 15 de Janeiro de 2019

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHZ2QET2444M2RB5

CODIGO DE

OUTRAS FINALIDADES:

RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

64840

26.162.488/0001-47

347

ENDEREÇO

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 489 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Testes e análises técnicas, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26162488/0001-47
Razão Social: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME
Nome Fantasia: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS
Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

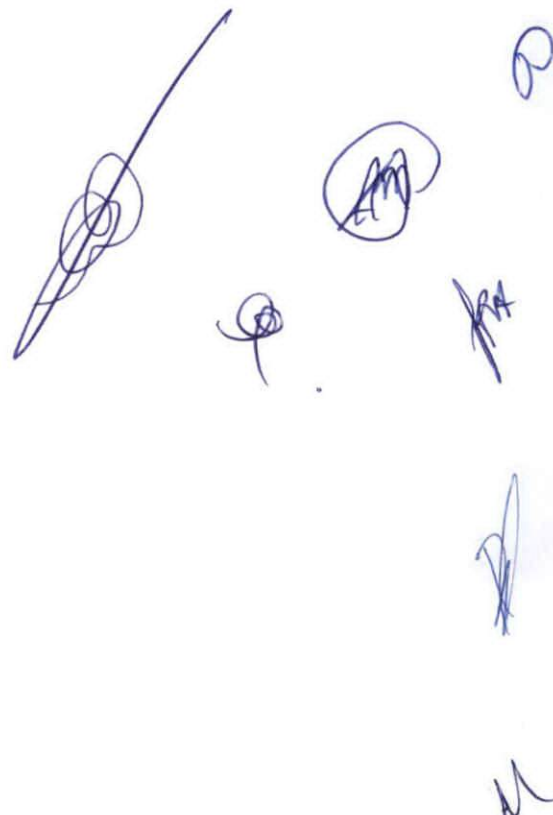
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032005025782032731

Informação obtida em 26/03/2019, às 08:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

The bottom right section of the document contains several handwritten signatures and stamps in blue ink. There is a large, stylized signature that appears to be 'P' or 'R' with a long diagonal stroke. To its right is a circular stamp containing the letters 'AM'. Below these are several smaller, less distinct signatures and marks, including one that looks like 'RA' and another that is a simple 'u'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão nº: 166288136/2019

Expedição: 15/01/2019, às 17:36:05

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CARTÓRIO CÍVEL DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 228 - CENTRO
TEIXEIRA SOARES/PR - 84530-000

TITULAR
ANA MARIA CABRAL - DISTRIBUIDORA
JURAMENTADO
TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros distribuição CÍVEL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL, FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei QUE NADA CONSTA CONTRA:

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

CNPJ 26.162.488/0001-47, no período compreendido desde 27/01/1949, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TEIXEIRA SOARES/PR, 26 de Março de 2019, 12:36:56

TATIANA PRZYBYSZ - EMPREGADA JURAMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29/03/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FCK COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ESQUADRIAS LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ nº 10.437.345/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - ME**, CNPJ 26.162.488/0001-47, localizada na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 489, Bairro Centro, Teixeira Soares/PR CEP 84.530-000, através de seu Responsável Técnico o Engenheiro Diego Maurer, CREA nº PR-159721/D, prestou os seguintes serviços:

- Sondagem SPT com Laudo – 10 Furos
- Projeto de Fundação
- Projeto de estrutura metálica 2.800 m², com cobertura em telha termoacústica

Atesto que os serviços foram executados com qualidade, rapidez e eficiência, não constando em nossos arquivos nenhum fato ou ocorrência que desabone sua capacidade técnica até a presente data.

São Mateus do Sul, 26 de novembro de 2018.



Renato Luiz da Silva

FCK COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ESQUADRIAS LTDA - ME

RENATO LUIZ DA SILVA

CPF: 043.466.399-92

Joselito Bastos - Distrito de Apiaba Comarca de Imbituva PR
CNPJ 77780294/0001-46 - Telefone 42 999255144

Reconheço a firma por verdadeiro/autenticidade de:
RENATO LUIZ DA SILVA.

Visto ser da própria de que trato.

Apiaba, 28 de março de 2019.

Joselito Bastos - Tabelião de Notas

FUNARPEN



SELO DIGITAL
5TD0T.e80bk.2*khm
cK4U6.dfo88
http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 03 / 19
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

FCK COMÉRCIO DE ARTEFATOS E ESQUADRIAS LTDA - ME

CNPJ 10.437.345/0001-60

END.: Rua Ignácio Ivanowski 680, bairro São Joaquim. São Mateus do Sul - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36110/2019

Validade: 22/09/2019

Razão Social: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26162488000147

Num. Registro: 64177

Registrada desde : 15/08/2017

Capital Social: R\$ 99.000,00

Endereço: RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 489 CENTRO

Município/Estado: TEIXEIRA SOARES-PR

CEP: 84530000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; Extração de basalto e beneficiamento associado; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgico e químicos; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Testes e análises técnicas; Estacionamento de veículos; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; Serviços de aerofotogrametria; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; e Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos e quadro técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAUL SOPKO JUNIOR

Carteira: PR-159309/D Data de Expedição: 21/02/2017

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Observações: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL nº 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de

Título: TECNICO FLORESTAL Situação: Regular
Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

Título: TECNICO FLORESTAL Situação: Regular
Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO FLORESTAL Situação: Regular
Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Anotações:

Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos. VALIDADE DA DECLARAÇÃO: 04/01/2020.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - EVERTON DE CASTRO

Carteira: PR-154065/D Data de Expedição: 19/05/2016

Desde: 01/04/2018

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Observações: Atribuições definidas pelo Crea-RJ(consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

2 - DIEGO MAURER

Carteira: PR-159721/D Data de Expedição: 03/03/2017

Desde: 23/05/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

3 - BRUNA GRAZIELE PANASSOLO

Carteira: PR-173447/D Data de Expedição: 25/09/2018

Desde: 03/12/2018

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112141/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2019 15:17:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37223/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: DIEGO MAURER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159721/D

Registro Nacional : 1716201284

Registrado(a) desde : 03/03/2017

Filiação : ALVARO MAURER

SONIA MERRI MAURER

Data de Nascimento : 31/08/1994

Carteira de Identidade : 5.996.325

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 09357278923

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 08/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64177 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

66574 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Desde: 17/07/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67916 - DIEGO MAURER

Desde: 21/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Emitida via Internet em 28/03/2019 10:08:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





RSJ Soluções Ambientais

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Pc Padre Fidelis Rotta, 300

Bairro: Centro

Telefone: (42) 9 9991-4506

e-mail:

contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa **RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, localizada na Pc Padre Fidelis Rotta, nº 300, Centro, Teixeira Soares – PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.162.488/0001-47, neste ato representado pelo sócio administrativo, RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF/MF 075.839.899-90, portadora da cédula de identidade RG nº 11.073.000-4 SSP PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado DIEGO MAURER, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil CREA PR Nº 159721/D, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, 1837, Santa rosa, Porto União– SC, CEP 89400-000, inscrito no CPF/MF sob nº 093.572.789-23, portador da cédula de identidade RG nº 5996325 SSP SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmaram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DAS OBRIGAÇÕES

Clausula primeira – O profissional será contratado na qualidade condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

Clausula segunda – A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução da Prestação de Serviços, bem como recolhimentos das taxas e impostos referentes a cada projeto/serviços junto aos órgãos competentes.

2 - REMUNERAÇÃO

Clausula terceira – Contratante pagará a remuneração de R\$ 1.908,00 (Um mil novecentos e oito Reais), correspondente a dois salários mínimos referentes aos serviços prestados pelo contratado, na mesma data dos recebimentos constantes dos contratos firmados.

Clausula quarta – Todas as despesas referentes ao acompanhamento da execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, etc., será de responsabilidade do contratado.

3 – DA VIGÊNCIA

Clausula quinta – O prazo de vigência do presente contrato será por 4 (quatro) anos, a partir da data deste contrato.

4 – HORÁRIOS DE TRABALHO

Clausula sexta – Os serviços serão prestados nos locais designados pela contratante, mediante informações de prazo de início e termino de cada projeto/serviço, ficando os dias e horários de trabalhos distribuídos a critério da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 03 / 19
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Diego Maurer



RSJ Soluções Ambientais

RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Pc Padre Fidelis Rotta, 300
Bairro: Centro
Telefone: (42) 9 9991-4506
e-mail:
contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: Isento
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

Clausula sétima – A carga horaria será de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

5 – DIREITOS TRABALHISTAS

Clausula oitava – Como se trata de prestação de serviços autônomo não há direitos trabalhistas.

Parágrafo único: A contratante descontará do pagamento do contratado todos os encargos obrigatórios, ficando O CONTRATANTE responsável pelo recolhimento de INSS junto a Previdência Social e IRPF junto a Receita Federal do Brasil se for o caso.

6 – DA RESCISÃO

Clausula nona – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato por qualquer das partes implica em rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Clausula décima – A contratante declara para todos os fins de Legislação Trabalhista, que não possui nenhum vínculo empregatício, relativo ao tempo de prestação de serviço nas dependências do contratante, simplesmente na condição de trabalhador autônomo, de acordo com as cláusulas e condições deste contrato.

Clausula décima primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que poderão advir sobre o presente contrato.

O presente é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares– PR, 23 de maio de 2018.

Contratante: Raul Sopko Junior
RAUL SOPKO JUNIOR

RECONHECIDA
FIRMA

Contratado: Diego Maurer
DIEGO MAURER

2º TABELIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 03 / 18
Kuyá Stein
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CARTÓRIO CASTELO 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itananga, 37 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84200-000 - Fone: (41) 3522-0444
Cartório Municipal de União da Vitória - Cartório Notarial
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
DIEGO MAURER

Em testemunho..... da verdade União da Vitória - PR, 22/06/2018

Pollyanna Schneider Vieira

Funarpen Selo Digital Nº OmtJZ.roa73.jCnHt a95Q4.OqDzd
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSE FERREIRA LIMA
TABELIÃO

Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84520-000 - Fone: (41) 3400-1135 - CNPJ: 77.781.185/0001-43

Selo Digital Nº 6ntUc,9okN7, IU8fQ / Controle: sDh, r7ds

Consulte esse selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR
(11622). Dou fé. Emolumento: R\$9,41 (VRC 43,58), Selo Funarpem:
R\$0,80. Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$7,42, FADEP: R\$0,42 Total: R\$12,15

Teixeira Soares - PR, 29 de junho de 2018.

Em Teste da Verdade

Luan Ferreira Lima Perius - Escrevente



Q

Q

Q



Município de Ivaí - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 25/2019

Equipiano

Página: 1

Objeto: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura met

Lote: 1		
Fornecedor	134774	Raul Sopko Junior Engenharia
Rodada		Valor
Lance Inicial		25.000,00
1		23.900,00
2		23.800,00
Fornecedor	134775	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		24.000,00

Vencedor

Dedinou


Raul Sopko Junior Engenharia
Marcelo Barella


BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME
BRÁULIO VINÍCIUS CARDOSO DE SOUZA



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 25/2019

Equipiano

Data abertura: 12/03/2019

Data julgamento: 29/03/2019

Data homologação:

			CNPJ: 26.162.488/0001-47		CNPJ: 26.673.492/0001-70	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA						
001	PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com	SERV	1,00	2.189,60 *	RSJ	2.000,00
002	PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA:	SERV	1,00	17.612,00 *	RSJ	18.000,00
003	PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvi	SERV	1,00	3.998,40 *	RSJ	4.000,00
TOTAL DO LOTE			23.800,00 *		24.000,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			23.800,00			0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			23.800,00			

CNPJ: 26.162.488/0001-47 - Raul Sopko Junior Engenharia

CNPJ: 26.673.492/0001-70 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - EME

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5521 y

29/03/20

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 25/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134774-8 Raul Sopko Junior Engenharia CNPJ: 26.162.488/0001-47 Telefone: Email: contato@rsjsolucoesambientais.com.br Status: Classificado Representante: 134777-2 Marcelo Barella									23.800,00
Lote 001 - PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA									23.800,00
001	36048 PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será específico PROJETO DE FUNDAÇÃO: de acordo com a sondagem realizada será especificada, calculada e projetada a fundação adequada, em concreto armado.	SE	1,00	Classificado	RSJ		2.189,60	2.189,60	*
002	36050 PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA: será desenvolvido projeto estrutural da cobertura metálica em arco, e cobertura também metálica.	SE	1,00	Classificado	RSJ		17.612,00	17.612,00	*
003	36049 PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de PROJETO ESTRUTURAL: será desenvolvido projeto estrutural, composto de blocos, pilares e vigas em concreto armado	SE	1,00	Classificado	RSJ		3.998,40	3.998,40	*
VALOR TOTAL:							23.800,00		

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DA PISTA DE LAÇO LOCALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

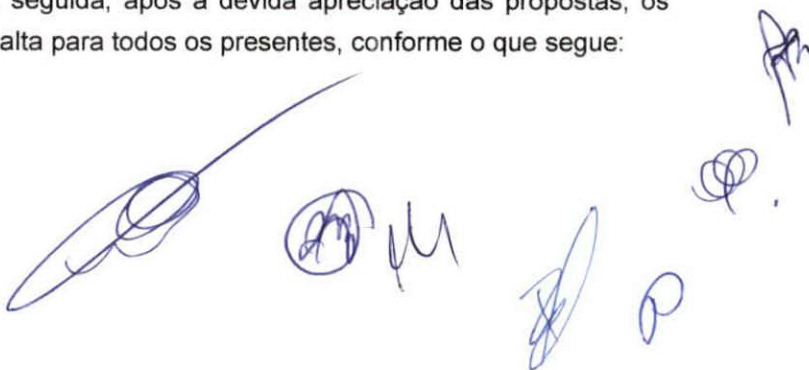
Em 29 de março de 2019 (vinte e nove de março de dois mil e dezenove), às 13:30 no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak, André Luis Pereira Prado e Wicto Eduardo Bonette, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 13 de março de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 03 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Também esteve presente na sessão a Engenheira Juliane Machado Ruaro Kuhn (diretora de departamento de habitação).

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA	MARCELO BARELLA
BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI ME	BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, nenhum representante apresentou objeção, partindo assim para a abertura das propostas de preço.

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



Empresa	Lote 01
RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA	R\$ 25.000,00
BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI ME	R\$ 24.000,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE 01

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 23.800,00	RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 23.800,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:43 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira - PREGOEIRO MUNICIPAL



Paulo Ricardo Pavlak - EQUIPE DE APOIO

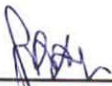


André Luis Pereira Prado - EQUIPE DE APOIO





Wicto Eduardo Bonette – EQUIPE DE APOIO



Juliane Machado Ruaro Kuhn – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO



Marcelo Barella – REPRESENTANTE CREDENCIADO



Bráulio Vinícius Cardoso De Souza – REPRESENTANTE CREDENCIADO

IVAÍ-29/03/2019.







ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Ivaí Sr. Idir Treviso com relação aos documentos técnicos apresentados pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA para homologar O PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 estamos emitindo o seguinte parecer:

o Responsável técnico pela empresa conforme consulta no CREA em 01/04/2019 é o engenheiro ambiental RAUL SOPKO JUNIOR, com formação em Engenharia Ambiental, não tendo habilitação profissional para elaborar projetos de estrutura metálica. A empresa apresentou no seu quadro técnico os profissionais Engenheiro Florestal EVERTON DE CASTRO, a engenheira ambiental BRUNA GRAZIELE PANASSOLO E ENGENHEIRO CIVIL DIEGO MAURER, Contratado pela empresa, RSJ Soluções Ambientais.

A empresa não comprovou capacitação técnica conforme o edital item 6.1.4, através de acervo técnico ou outro documento comprobatório.

Co não exigia no edital
Considerando a complexidade da obra que terá vão livre de 50 metros de extensão e que ocorrerão eventos que abrigarão cerca de dez mil pessoas, **emitimos parecer para a não homologação** do feito tendo em vista que a obra exige **qualificação profissional especializada em projetos de estrutura metálica**. Por este motivo sugerimos que se faça novo processo e que no edital conste que o profissional responsável pelo projeto tenha especialização em Projetos estruturais em especial estrutura metálicas

Ivaí 1 de abril de 2.019


Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil
CREA 8948/D

Secretário Municipal de Habitação


Juliane M. Ruaro Kuhn
Engenheira Civil
CREA 83329/D

diretora dep. de engenharia



ANÁLISE TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019

Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Ivaí Sr. Idir Treviso com relação aos documentos técnicos apresentados pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA para homologar O PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 estamos emitindo o seguinte parecer:

o Responsável técnico pela empresa conforme consulta no CREA em 01/04/2019 é o engenheiro ambiental RAUL SOPKO JUNIOR, com formação em Engenharia Ambiental, não tendo habilitação profissional para elaborar projetos de estrutura metálica. A empresa apresentou no seu quadro técnico os profissionais Engenheiro Florestal EVERTON DE CASTRO, a engenheira ambiental BRUNA GRAZIELE PANASSOLO E ENGENHEIRO CIVIL DIEGO MAURER, Contratado pela empresa, RSJ Soluções Ambientais.

A empresa não comprovou capacitação técnica conforme o edital item 6.1.4, através de acervo técnico ou outro documento comprobatório.

Considerando a complexidade da obra que terá vão livre de 50 metros de extensão e que ocorrerão eventos que abrigarão cerca de dez mil pessoas, **emitimos parecer para a não homologação** do feito tendo em vista que a obra exige **qualificação profissional especializada em projetos de estrutura metálica**. Por este motivo sugerimos que se faça novo processo e que no edital conste que o profissional responsável pelo projeto tenha especialização em Projetos estruturais em especial estrutura metálicas

Ivaí 1 de abril de 2.019


Luiz Roberto Penteado
Engenheiro Civil
CREA 8948/D

Secretário Municipal de Habitação


Juliane M. Ruaro Kuhn
Engenheira Civil
CREA 83329/D

diretora dep. de engenharia

Dados Gerais

Nº do Registro:

64177

Razão Social:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Nome Fantasia:

RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS

Site:

Registrada em:

15/08/2017

Situação de Registro:

Regular

Responsáveis Técnicos: (1)

Profissional

Título

Matriz /
Filial

PR-159309/D - RAUL SOPKO JUNIOR (../profissional/profissional_view.aspx?id=671387)

ENGENHEIRO
AMBIENTAL

Matriz

Voltar

Dados Gerais

Nome:

DIEGO MAURER

Carteira:

PR-159721/D

RNP:

1716201284

Registrado em:

03/03/2017

Situação de registro:

Regular

Cidade:

PORTO UNIAO-SC

Sênior:

Não

Endereço atualizado:

Sim

Títulos: (1)

Atribuições: (3)

- ENGENHEIRO CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

- ENGENHEIRO CIVIL

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

- ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações: (0)

ART's de Cargo e Função: (3)

Carga Horária: 2 H/D

- [20184579876 \(../art/art_view.aspx?id=20184579876&seq=0\)](#) DIEGO MAURER

Período:02/10/2018 a

Carga Horária: 4 H/D

- [20182835905 \(../art/art_view.aspx?id=20182835905&seq=0\)](#) RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Período:23/05/2018 a

Carga Horária: 2 H/D

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí - PR, 02 de ABRIL de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 033/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019** para possível revogação de licitação, para melhor adequar edital e inclusão de itens.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Encarregado do Setor de Licitações**

Assunto: **Parecer sobre julgamento de
licitação**

RELATÓRIO

O encarregado do setor de Licitações solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da licitação 033/2019, modalidade Pregão Presencial 025/2019.

Analizando a ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas comercial e documentação, da licitação em tela, evidenciou esta procuradoria que participaram do certame as empresas RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA e BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI ME.

Abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou a melhor proposta, sendo a mesma classificada para a próxima fase do certame, consistente na abertura dos envelopes contendo a documentação da referida empresa, sendo que após a análise dos documentos esta empresa foi declarada vencedora do Certame.

Submetido o processo licitatório ao setor de engenharia este opinou pelo não cumprimento pelo licitante vencedor da comprovação de sua qualificação técnica.

Não pactua esta procuradoria com a posição do Sr. Pregoeiro Municipal, pelas razões adiantes.

MÉRITO

A Administração deve se cercar de cuidados para garantir que está contratando empresa idônea e com capacidade



técnica de executar o objeto licitado, para tanto o edital deve possuir dispositivos exigindo dos licitantes a devida comprovação nesse sentido.

Quanto a qualificação técnica assim conceitua Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a lei de Licitações e Contratos Adminsitrativos", da editora Revista dos Tribunais, pg. 682:

"...consiste no domínio de conhecimentos e habilitates te[oricas e práticas para execução do objeto a ser contratado."

O edital de licitação no seu item "6.1.4" estabeleceu os requisitos quanto a qualificação técnica dos licitantes, figurando entre os itens exigidos o seguinte:

"6.1.4. Para comprovação da capacitação técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante. Número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado".

Para comprovação de sua qualificação técnica, a empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA apresentou uma declaração fornecida pela empresa FCK Comércio de Artefatos e Esquadrias Ltda ME, atestando que a vencedora do certame prestou serviços de sondagem, projeto de fundação e projeto de estrutura metálica 2800 m² com cobertura em telhas termoacústica.

Ainda verificando a documentação da empresa constatou-se que nenhum dos responsáveis técnicos pela empresa é engenheiro civil, um é engenheiro ambiental e o outro é engenheiro florestal.

O projeto licitado é um projeto de alta complexidade, trata-se de uma estrutura metálica com vão livre de mais de 50 (cinquenta) metros, o qual destina-se a abrigar um grande volume de



pessoas, desta forma a administração não pode se sujeitar a erro algum, sob pena de ser protagonista de uma tragédia.

As exigências trazidas pelo edital por si só não são suficientes para apurar a capacidade técnica dos licitantes, tal fato é agravado com o detalhe de que a declaração fornecida pelo licitante vencedor fala vagamente na execução de laudo e projeto de fundação e na elaboração de estrutura metálica com 2.800m², portanto, não pode ser considerado como comprobatório de que forneceu objeto licitado, que trata-se de uma cobertura com 5000m² e com 50 metros de vão livre.

No entanto não pode administração se afastar da observância do princípio da isonomia entre os licitantes e inabilitar o vencedor e analisar os documentos do outro participante por falha no descritivo do edital.

Ainda não pode a administração correr o risco de contratar objeto que não atenda o interesse público, em especial nesse caso que poderá colocar vidas em risco, o que contraria frontalmente o interesse público.

Desta forma, diante do princípio da isonomia e por entender que o edital é falho nas exigências quanto a qualificação técnica dos licitantes, não oportunizando a efetiva apreciação da qualificação técnica dos licitantes, o que contraria o interesse público, entende que a licitação em tela deve ser revogada.

A revogação do procedimento licitatório está regulada no art. 49 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



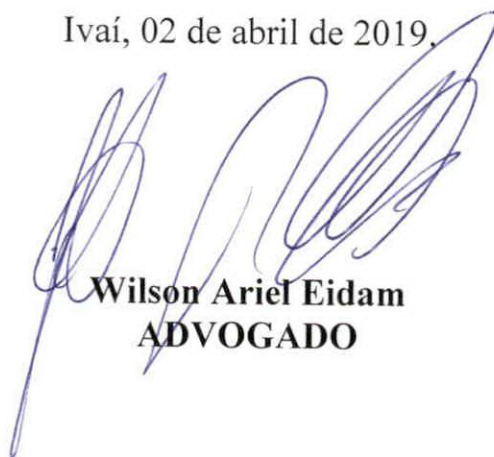
administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato(...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente."

Da análise do art. 49 verificamos que a revogação do processo licitatório, somente poderá ocorrer em decorrência do interesse público, o que está presente neste caso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto opina esta procuradoria no sentido de revogar o procedimento licitatório em tela, com base no art. 49 da Lei 8666/93.

Ivaí, 02 de abril de 2019.



Wilson Ariel Eidam
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

033/2019

PREGÃO PRESENCIAL

025/2019

OBJETO: Contratação de Serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

MOTIVAÇÃO:

REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

FUNDAMENTADOS na Súmula 473 STF e Artigo 49 da lei federal 8.666/93.

Ivaí, 02 DE ABRIL DE 2019.

DIR. TREVISÓ
Prefeito Municipal

PROGRESSO

"A Cura da Lepra. Médico brasileiro descobre método eficaz"

"Partindo de estudos para a cura da lepra ocular, o oftalmologista Dr. Campos de Rezende descobriu um método de tratamento da lepra que poderia revolucionar a medicina, pois seca as chagas em poucos meses e não tem o inconveniente da toxidez dos quimioterápicos, que deixam o fígado do paciente aniquilado (...). O tratamento consiste na administração de vegetais que contenham boa porcentagem de tanino, substância de alto poder bactericida e baixa toxidez (...)"

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2140 > 06/04

17 - 20 - 26 - 36 - 42 - 54

LOTOFÁCIL 1798 > 08/04

02 - 03 - 04 - 05 - 07 - 09 - 12
13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 23

QUINA 4945 > 08/04

05 - 08 - 31 - 39 - 76

LOTOMANIA 1958 > 05/04

02 - 04 - 06 - 10 - 11 - 15 - 22
28 - 34 - 36 - 38 - 46 - 48 - 53
61 - 63 - 77 - 80 - 87 - 99

FEDERAL 5377 > 06/04

1º PRÊMIO 62522
2º PRÊMIO 96937
3º PRÊMIO 27605
4º PRÊMIO 82442
5º PRÊMIO 26420

TELE SENA MAIS E MENOS PONTOS

1º SORTEIO - 10/03/2019
10 - 27 - 31 - 33 - 40

2º SORTEIO - 17/03/2019
04 - 06 - 08 - 21 - 35

3º SORTEIO - 24/03/2019
13 - 14 - 15 - 24 - 37

4º SORTEIO - 31/03/2019
03 - 28 - 29 - 34 - 39

5º SORTEIO - 07/04/2019
02 - 05 - 16 - 18 - 38

TELE SENA COMPLETA - 07/04/2019

51 - 54 - 55 - 60 - 62 - 64
65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72
74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79
80 - 82 - 83 - 84 - 85

FALECIMENTOS

Laura de Souza Alves, 89 anos, sepultamento aconteceu hoje às 10h no Cemitério São Sebastião

Lídio Lopata, 74 anos, sepultamento aconteceu hoje às 09h no Cemitério em Reserva

Mari Jeremias, 44 anos, sepultamento aconteceu hoje às 10h no Cemitério Guaragi

Miriam Elizabete Meller Schentchuck, 64 anos, sepultamento aconteceu hoje às 16h30 no Cemitério São José

Tania Maria Ciesiak Scarante, 64 anos, sepultamento aconteceu hoje no Cemitério em Palmeira

Vidal Carmo Amarilla, 71 anos, sepultamento aconteceu hoje às 10h30 no Cemitério São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 E
10.520/2002)**

Objeto: Contratação de Serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de lago localizada no Centro de Eventos Municipal.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse Público - para adequação edital. Local para informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr. - fone: (42) - 3247 - 1222 ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2019.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para as unidades de Saúde e Hospital Municipal. Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas Brasil. Valor global: R\$ 16.997,83. Dotação orçamentária: 080011030110012042339039000002050

080011030110012042339039000002020
Ratificada em 05/04/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 117/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/02). OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Orientadores de público para a XVII Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr. no período de 03/05 a 05/05/2019.

Sendo 80 orientadores diários, conforme escala CONTRATADA JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 43.000,00. VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 07/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019. Idir Trevisso - Prefeito Municipal - Contratante Wellington Alexandre Monteiro - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 116/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para recepção e distribuição de sinal de Internet gratuita (Wi-Fi Banda Larga), para instalação nas praças municipais, sendo 01 na sede, 01 no Distrito de Bom Jardim do Sul e 01 no Distrito de Palmira. CONTRATADA: JOHANNES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Valor total: R\$ 10.830,00. VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 07/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019. Idir Trevisso - Prefeito Municipal - Contratante Johannes Kler Felema - Contratado

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 162/2017

Artigos 15 e 61 - § Único - Lei 8.666/93. Origem: Licitação Nº 070/2017. Pregão Presencial Nº 062/2017

OBJETO: Contratação de serviços de medicina - clínica geral, pediatria e ginecologia, e locação de equipamentos para o Hospital Municipal, Posto de Saúde e Clínica da Mulher. CONTRATADO: ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO & CIA. S/S. LTDA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Vigência anterior: 29/05/2017 a 27/03/2019. Vigência atualizada: 29/05/2017 a 10/04/2019. Prazo aditivado: 14 (quatorze) dias. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019. Tania Kiehl

Secretaria Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Adilberto Souza Raymundo - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 2783,
DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Sumula Torna Público o Edital de Divulgação das Notas do Teste Seletivo nº 001/2019-SMS para contratação temporária de médicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e Considerando o relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, que passa a fazer parte do presente

DECRETO

Art. 1º Torna público o Edital de Divulgação das Notas apresentado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2019 relativo às vagas de Médicos CLT.

Parágrafo Único: Nos termos do item 07 do Edital nº 001/2019-SMS, o candidato que desistiu, poderá interpor recurso contra o resultado ora apresentado, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias contados publicação deste ato, em documento endereçado e protocolizado junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, localizada na Rua Benjamin Branco, nº 742, Município de Reserva, Estado do Paraná. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº 040/2019
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 045/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADO: CARNEIRO & MARINELLI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.637.996-0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRACÃO ANIMAL, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE CAPTURA E MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO DE RECUPERAÇÃO. VALOR: R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 045/2019**

Fundamento no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICOU a dispensa de licitação para contratação de empresa para Serviços de Castração Animal, conforme requerimento da Secretaria de Saúde e parecer jurídico.

Contratado: CARNEIRO & MARINELLI LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.637.996-0001-83.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRACÃO ANIMAL, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE CAPTURA E MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO DE RECUPERAÇÃO. VALOR: R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Reserva, 05 de abril de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Benjamin Branco, 742 - Telefone: (42) 3278-8600 Email: saude.reserva@pr.gov.br Reserva - PR

EDITAL PARCIAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 001/2019-SMS

A Comissão Organizadora do teste seletivo, nº 001/2019, instituída através do Decreto nº 2.783, de 02 de abril de 2019, vem na data de 02 de abril de 2019, publicar o resultado parcial das notas dos candidatos.

1º Edital: 01/2019 - Edson Luis Sanchez, Enfermeiro - CRM 518.971/PR, inscrito na data de 01/03/2019. Resultado parcial: 90 pontos.

2º Edital: 02/2019 - Tania Kiehl Hornung - LRM 0.002/PR, inscrito na data de 01/03/2019. Resultado parcial: 90 pontos.

3º Edital: 03/2019 - José Luis Miguel Castro - CRM 337.102/PR, inscrito na data de 01/03/2019. Resultado parcial: 91 pontos.

4º Edital: 04/2019 - José Guarnato Aires Corrêa - LRM 5.141/PR, inscrito na data de 01/03/2019. Resultado parcial: 120 pontos.

5º Edital: 05/2019 - Jefferson Roberto Reginato Pegini - CRM 51.912/PR, inscrito na data de 01/03/2019. Resultado parcial: 98 pontos.

Lendel Megaron Mira Fernandes
Presidente da Comissão

Excelentíssimo Senhor:
Frederico Bittencourt Hornung
Prefeito Municipal de
RESERVA-PR.

República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Alvaro de Quadros Neto
EDITAL DE LOTEAMENTO



O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os interessados que JARDIM DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, (CNPJ-25.106.149/0001-80), sociedade empresária limitada, sediada na Rua Deputado Nilson Ribes, 845, Bairro Seminário, em Curitiba-PR, representada por Pedro Henrique Braga Maia (CIRG-6.621.998-8-SSP-PR e CPF-MF-036.123.349-30) — depositou neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 8.786, de 19 de dezembro de 1970, alterada pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1992, Leis Municipais 4.856, de 28 de dezembro de 1992 e 4.840, de 18 de fevereiro de 1992, para o registro do loteamento denominado Jardim das Flores, situado no lugar Rio Verde, Bairro Neves, de frente para a Estrada Municipal Sebastião Bastos, registrado sob nº R-3-63.849, Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis.

O loteamento Jardim das Flores, com a área de 458.750,28m² e constituído de 11 quadros, compreendendo 73 (setenta e três) lotes residenciais, 54 (quarenta e quatro) áreas institucionais, 03 (três) áreas verdes, 01 (uma) área de preservação permanente, 07 (sete) ruas e 01 (um) alargamento da Estrada Municipal Sebastião Bastos. Destina-se a residência e foi aprovado pelos Decretos nºs 14.117, de 27 de fevereiro de 2016 e 15.007, de 04 de outubro de 2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se este edital, que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 8.786/70. Ponta Grossa, 05 de abril de 2019. Eu, Rosângela Chiquetto Nascimento — Escrevente Substituto, digitei e subscrevi.

Rua XV de Novembro, 211 - Fone/Fax: (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná
cartorio@segundoregistro.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria junto ao CAPS I e CAPS AD. **VALOR MAXIMO ADMITIDO:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). **PROTOCOLO DO ENVELOPE:** a partir de 03 de maio de 2019 até 03 de maio de 2020.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portella
Membro da CPL

NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 06.228.734/0001-09, com o valor de R\$ 117.111,00 (cento e sessenta mil e cento e onze reais), Pr, 08 de abril de 2019.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 054/2018

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:5F3C75A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Serviço de engenharia para elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da pista de laço localizada no Centro de Eventos Municipal.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse Público - para adequação edital.

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 02 de abril de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A39AE0F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para as unidades de Saúde e Hospital Municipal-Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínica e Toxicológicas Brasil.

Valor global: R\$ 16.997,83.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 2050

08001103011001204233903900000 2020

Ratificada em 05/04/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9ECF60A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 117/2019 - LICITAÇÃO N.º031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 117/2019

30/04/2019 - Artigo 01 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º031/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Orientadores de público para a XVII Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivai - Pr, no período de 03.05.a 05.05.2019.

Sendo 80 orientadores diários, conforme escala.

CONTRATADA: JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 43.000,00

VIGÊNCIA: 08.04.2019 a 07.10.2019

DATA DA ASSINATURA: 08.04.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

WELLINGTON ALEXANDRE MONTEIRO

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:398CD22B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 116/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º027/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 116/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º027/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para recepção e distribuição de sinal de Internet gratuita (Wi-Fi Banda Larga), para instalação nas praças municipais, sendo 01 na sede, 01 no Distrito de Bom Jardim do Sul e 01 no Distrito de Palmital.

CONTRATADA: JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 10.630,00

VIGÊNCIA: 08.04.2019 a 07.04.2020

DATA DA ASSINATURA: 08.04.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

JOHANES KLER FELEMA

Contratado

Publicado por:

Raquel Derkacz

Código Identificador:1FD1ABE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 162/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 162/2017

Artigos 15 e 61- § Único - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 070/2017

Pregão Presencial Nº 062/2017

OBJETO: Contratação de serviços de medicina - clínica geral, pediatria e ginecologia, e locação de equipamentos para o Hospital Municipal, Posto de Saúde e Clínica da Mulher.

CONTRATADO: ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO & CIA. S/S. LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Vigência anterior: 29.05.2017 a 27.03.2019

Vigência atualizada: 29.05.2017 a 10.04.2019

Prazo aditivado: 14 (quatorze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27.03.2019